

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 41/2023
Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/6

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Nome do Solicitante:	MICHELLE REGINA POTUK		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -		
Destinação:	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

Observações:

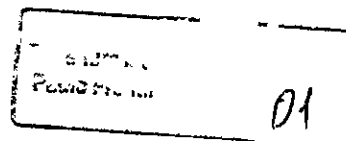
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	KG	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS (338819)	0,0000	0,00
2	300	KG	ABOBRINHA FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO (338770)	0,0000	0,00
3	200	MS	AGRIÃO, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. 400G (338771)	0,0000	0,00
4	300	KG	AIPIM, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU	0,0000	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK:.....

Paulo Frontin, 7 de Março de 2023.

coleta 43
adm 49



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 41/2023

Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 2/6

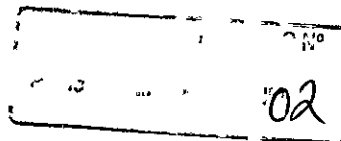
- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES, RESISTENTE E SEM RUPTURAS (338772)		
5	1500	U	ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS (338773)	0,0000	0,00
6	50	KG	ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS (338774)	0,0000	0,00
7	600	KG	AMEIXA, CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS (338775)	0,0000	0,00
8	400	KG	AMORA PRETA - IN NATURA, ÍNTEGRA, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS O TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BANDEJA 500 G (338820)	0,0000	0,00
9	400	KG	AMORA PRETA CONGELADA - FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBALAGENS EM PACOTES DE 1 KG (338821)	0,0000	0,00
10	750	KG	BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 1KG (338776)	0,0000	0,00
11	1600	KG	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTO, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 2KG (338777)	0,0000	0,00
12	600	KG	BATATA SALSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS (338778)	0,0000	0,00
13	350	KG	BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG (338779)	0,0000	0,00
14	1000	KG	BOLACHA CASEIRA - INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INTEGRAL, MANTEIRA, AÇÚCAR MASCADO, BICARBONATO DE SÓDIO, LEITE (338808)	0,0000	0,00
15	500	KG	BOLO DE FRUTAS, SEM RECHEIO, ZERO AÇÚCAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12. 846/78) E PORTARIA N°. 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998,	0,0000	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK

Paulo Frontin, 7 de Março de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 41/2023

Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 3/6

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ANVISA. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO. APROX. 500G (338807)		
16	800	U	BROCÓLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO (338780)	0,0000	0,00
17	1000	KG	CAQUI FRESCO, DE 1ª, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHOS UNIFORMES (338781)	0,0000	0,00
18	300	KG	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG (338783)	0,0000	0,00
19	250	MS	CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS (338822)	0,0000	0,00
20	600	KG	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG (338782)	0,0000	0,00
21	300	KG	CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME (338803)	0,0000	0,00
22	300	MS	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS (338786)	0,0000	0,00
23	600	U	COUVE-FLOR, DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES (338785)	0,0000	0,00
24	1200	KG	CUCA, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIETES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM CONTENDO	0,0000	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK: 

Paulo Frontin, 7 de Março de 2023.

03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 41/2023

Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 4/6

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

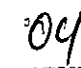
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
25	500	KG	APROX. 700G DO PRODUTO, SENDO FORMA DE ALUMÍNIO OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO (338806) FEIJÃO PRETO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (338811)	0,0000	0,00
26	1500	KG	KIWI, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO (338787)	0,0000	0,00
27	600	KG	LARANJA LIMA/BAIANA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG (338788)	0,0000	0,00
28	700	KG	MAÇA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG (338789)	0,0000	0,00
29	1000	KG	MELANCIA CARACTERÍSTICAS? DE 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NAO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVE ESTAR ISENTO DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVEM SER LIVRES DE RESÍDUOS (338790)	0,0000	0,00
30	300	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (338791)	0,0000	0,00
31	300	KG	MILHO VERDE DOCE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO, DE COR VERDE	0,0000	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK: 

Paulo Frontin, 7 de Março de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 41/2023

Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 5/6

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			CLARO E TAMANHO UNIFORME. SÃO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS (338800)		
32	450	KG	MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOR E MOFO (338792)	0,0000	0,00
33	600	DZ	OVO CAIPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXAS FECHADAS COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS COM 30 UNIDADES, VEDADAS COM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ DO PRODUTOR, DATA DE COLETA E VALIDADE COM PELO MENOS 15 DIAS DE VALIDADE. DEVE ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (338810)	0,0000	0,00
34	2600	KG	PÃO CASEIRO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS: NÃO ESFARELENTO OU CASCUDO, BEM ASSADO, TAMANHO UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO (338805)	0,0000	0,00
35	500	KG	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE 1 KG (338793)	0,0000	0,00
36	1000	KG	PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA (338794)	0,0000	0,00
37	900	KG	PONCÁ/TANGERINA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA (338796)	0,0000	0,00
38	600	U	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE FIRME E SEM MANCHAS (338795)	0,0000	0,00
39	250	MS	SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS (338823)	0,0000	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK.....

Paulo Frontin, 7 de Março de 2023.

_____ 05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 41/2023

Data: 07/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 6/6

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
40	500	U	SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 9 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A (338809)	0,0000	0,00
41	600	KG	TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG (338797)	0,0000	0,00
42	1000	KG	UVA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (338804)	0,0000	0,00
43	300	KG	VAGEM DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA (338798)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK: 

Paulo Frontin, 7 de Março de 2023.

06

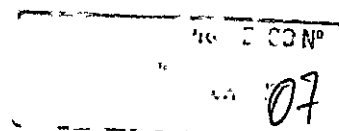


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
SECRETARIA (Unidade/Setor/Departamento):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Responsável pela Demanda:	Michelle Regina Potuk
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
E-mail: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.go.br	Telefone: (42)3543-1794
<p>Objetivo: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificação no Anexo e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino do município de Paulo Frontin/Paraná.</p>	
<p>Justificativa da necessidade de contratação/aquisição</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin atende atualmente aproximadamente 655 alunos distribuídos nos atendimentos de creches, educação infantil, ensino fundamental, sendo que a entrega e preparo de alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional e ou sala do PAA em anexo a SMDECD.</p> <p>A resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 – art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações:</p> <ol style="list-style-type: none">O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e	





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

preferencialmente pela agricultura familiar.

Além de promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, é uma forma de estimular a permanência do agricultor no campo, valorizando a produção local/regional, compra que gera renda e cria oportunidades, beneficiando as famílias agricultoras.

Salientamos ainda que a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações por meio de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios é de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. Descrição e quantidades: No detalhamento do Projeto contam as quantidades a serem adquiridas no período de 12 meses.

5. Prazo de Entrega/Execução: 12 meses a partir da assinatura do contrato.


6. Local de Entrega/Execução: Sala do PAA em anexo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional todas as terças feiras de dias letivos

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Michelle Regina Potuk

8. Prazo para pagamento: Até o 10º dia útil de cada mês.

Paulo Frontin, 07 de março de 2023

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concorda com a necessidade de aquisição assina abaixo:


Michelle Regina Potuk

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Responsável pela Demanda: **MICHELLE REGINA POTUK**

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Telefone: (42) 3543-1151

1. Objeto:

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificação e demais condições estabelecidas neste documento, aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino do município de Paulo Frontin/Paraná.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Temos por finalidade:

- Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar;

- Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 38, 2009.

A Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin atende atualmente aproximadamente 654 alunos distribuídos nos atendimentos de creches, educação infantil, ensino fundamental, sendo que a entrega e preparo de alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

* DEMANDA ALTERADA

09



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 – art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Além de promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, é uma forma de estimular a permanência do agricultor no campo, valorizando a produção local/regional, compra que gera renda e cria oportunidades, beneficiando as famílias agricultoras.

Salientamos ainda que a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações por meio de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios é de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. Descrições e quantidades:

Item	Identificação catmat	Quant.	Unid.	Descrição
1	279364	200	KG 338819	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.
2	413743	300	KG 338770	ABOBRINHA FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO.

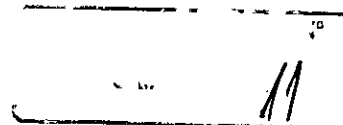
10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3	463840	200	KG U 338771	AGRIÃO CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. 400 G
4	463813	300	KG 338772	AIPIM CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS
5	463832	1.500	KG 338773 U	ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E VOÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS.
6	463938	50	KG 338774	ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.
7	466549	600	KG 338775	AMEIXA CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS
8	464456	400	KG 338820	AMORA PRETA - IN NATURA, INTEGRAL, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. BANDEJA 500 G
9	464482	400	KG 338821	AMORA PRETA CONGELADA - FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG.
10	463761	750	KG 338776	BATATA DOCE CASCA BRANCA OU ROXA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 1KG.
11	463762	1.600	KG 338777	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 2KG.
12	463760	600	KG 338778	BATATA SALSA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.
13	463767	350	KG 338779	BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG.
14	883	1000	KG 338808 PCT	BOLACHA CASEIRA - INGREDIENTES AVEIA EM FLOCOS FARINHA INTEGRAL, MANTEIGA, AÇÚCAR MASCADO, BICARBONATO DE SÓDIO, LEITE
15	476817	500	KG U 338807	BOLO DE FRUTAS SEM RECHEIO ZERO AÇÚCAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO. 1 kg
16	463837	800	KG U 338780	BROCOLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO.
17	464387	1000	KG 338781	CAQUI FRESCO, DE PRIMEIRA, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHOS UNIFORMES
18	463781	300	KG 338783	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA COM CASCA, ISENTA DE
19	*	50	KG 338822	CEBOLINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.
20	463770	600	KG 338782	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG.
21	373180	300	KG 338803	CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO. DECOR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME. SÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22	463822	300	KG 338786	AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, ASPECTO FRESCO COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS
23	463831	600	KG 338785	COUVE-FLORES, DE 1º QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES.
24	235770	1.200	KG 338806	CUCA CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABORE ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADA, FEITA A BASE DE FARINHA DE FRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE FRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM CONTENDO 700G DE PRODUTO, SENDO FORMA DE ALUMÍNIO OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRO E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO
25	464552	500	KG 338811	FEIJÃO PRETO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.
26	464339	1.500	KG 338787	KIWI SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATUREZAÇÃO.
27	464394	600	KG 338788	LARANJA LIMA/BAIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG.
28	464400	700	KG 338789	MAÇÃ, NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS
29	464418	1.000	KG 338790	MELANCIA CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; DEVE ESTAR ISENTO DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVEM SER LIVRES DE RESÍDUOS.
30	467420	300	KG 338791	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
31	463797	300	KG 338800	MILHO VERDE DOCE: RODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO. DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME. SÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.
32	464447	450	KG 338792	MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOR E MOFO.

12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

33	446622	600	DZ	338810	OVO CAIPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55 (CINQUENTA E CINCO) GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXAS FECHADAS COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS COM 30 UNIDADES, VEDADAS COM FILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ DO PRODUTOR, DATA DE COLETA E VALIDADE. COM PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS DE VALIDADE, DEVE ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
34	460405	2.600	KG	338805	PÃO CASEIRO INTEGRAL (FATIADO) CARACTERÍSTICAS: NÃO ESFARELENTO OU CASCUDO, BEM ASSADO, TAMANHO UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DOPRODUTO.
35	463796	500	KG	338793	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 1KG.
36	464333	1.000	KG	338794	PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA.
37	481037	900	KG	338796	PONCÁ/TANGERINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTE ATÓXICA.
38	463839	600	KG		REPOLHO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS.
39	329112	50	KG	338823	SALSINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.
40	486400	500	KG	338809	SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 9 LITROS ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A
41	474918	600	KG	338797	TOMATE, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02KG.
42	464438	1.000	KG	338804	UVA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
43	463814	300	KG	338798	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA.

338795

4. Observações gerais: Os itens devem atender as especificações do contratante.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O contrato será efetuado com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, setor da Alimentação escolar.

As entregas deverão ser efetuadas na Central de Recebimento de Alimentos, situado a Rua Rui Barbosa s/ nº (Fundos da Secretaria Municipal de Educação).

Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, para a verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes anexos.

Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos.

Para adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar em fornecer alimentos de acordo com Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

Será de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

- Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;
- Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

[]
14



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Servidor: Michelle Regina Potuk

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MICHELLE REGINA POTUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Paulo Frontin/PR 15 de março de 2023

15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO- PAULO FRONTIN/PR

À Associação de Agricultores Familiares,

RAZÃO SOCIAL: Assoc. dos Prod. de Agric. Familiares e Prod. Col. de Paulo Frontin
DATA: 26/03/23
ENDEREÇO: Rua Alexandre Popic, S/N.
CEP: 84.635-000 CIDADE: Paulo Frontin ESTADO: PR
CNPJ: 16383974/000199 INSC. ESTADUAL: 9060496200 UF: PR
TEL: (42) 3543-7270
E MAIL: paulofrontin@gmail.com

9145

Prezados Senhores,

Convidamos essa associação a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto (s), conforme abaixo:

Item	Identificação catmat	Quant.	Unid.	Descrição	Preços referencia DERAL Portaria nº 048/2022	%
1	279364	200	KG	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	5,66	0%
2	413743	300	KG	ABOBRINHA FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO.	4,59	0%
3	463840	200	KG	AGRIÃO CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. 400 G	8,84	0%



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	463813	300	KG	AIPIM CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO(NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL(BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS	6,24	0%
5	463832	1.500	KG	ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1º QUALIDADE, FOLHAS VERDES E VOÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS.	8,37	0%
6	463938	50	KG	ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	26,04	0%
7	466549	600	KG	AMEIXA CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS	10,17	0%
8	464456	400	KG	AMORA PRETA – IN NATURA, INTEGRAL, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. BANDEJA 500 G	10,12	0%
9	464482	400	KG	AMORA PRETA CONGELADA – FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG.	16,27	0%
10	463761	750	KG	BATATA DOCE CASCA BRANCA OU ROXA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM DE 1KG.	3,43	0%
11	463762	1.600	KG	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTO, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 2KG.	4,46	0%
12	463760	600	KG	BATATA SALSA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS.	9,69	0%
13	463767	350	KG	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG.	4,56	0%
14	883	1000	KG	BOLACHA CASEIRA – INGREDIENTES AVEIA EM FLOCOS FARINHA INTEGRAL, MANTEIGA, AÇÚCAR MASCAVO, BICARBONATO DE SÓDIO, LEITE	23,83	0%
15	476817	500	KG	BOLO DE FRUTAS SEM RECHEIO ZERO AÇÚCAR:O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO. 1 kg	17,87	0%
16	463837	800	KG	BROCOLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1º QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO.	7,95	0%
17	464387	1000	KG	CAQUI FRESCO, DE PRIMEIRA, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHOS UNIFORMES	5,14	0%
18	463781	300	KG	CEBOLA NACIONAL, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA COM CASCA, ISENTA DE	4,84	0%
19		50	KG *	CEBOLINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	13,90	0%
20	463770	600	KG	CENOURA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02KG.	6,04	0%
21	373180	300	KG	CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO, DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME.	4,10	0%





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				SÃO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. DEVEM PESAR ENTRE 230-250G, COM 10-11CM DE COMPRIMENTO E 6CM DE LARGURA E DE ASPECTO FRESCO		0 %
22	463822	300	KG	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	8,72	0 %
23	463831	600	KG	COUVE-FLOR, DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEÇÕES.	7,72	0 %
24	235770	1.200	KG	CUCA CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABORE ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADA, FEITA A BASE DE FARINHA DE FRIGO DE PRIMEIRA QUALIDA. INGREDIENTES: FARINHA DE FRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM CONTENDO 700G DE PRODUTO, SENDO FORMA DE ALUMÍNIO OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRO E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	17,87	0 %
25	464552	500	KG	FEIJÃO PRETO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	8,32	0 %
26	464339	1.500	KG	KIWI SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO.	12,67	0 %
27	464394	600	KG	LARANJA/BAIANA LIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG.	4,79	0 %
28	464400	700	KG	MAÇÃ, NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02KG.	6,89	0 %
29	464418	1.000	KG	MELANCIA CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; DEVE ESTAR ISENTO DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVEM SER LIVRES DE RESÍDUOS.	2,90	0 %
30	467420	300	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	8,21	0 %



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

31	463797	300	KG	MILHO VERDE DOCE: RODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO. DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME. SÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.	6,86	0 %
32	464447	450	KG	MORANGO, DE 1º QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOR E MOFO.	24,03	0 %
33	446622	600	DZ	OVO CAPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55 (CINQUENTA E CINCO) GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXAS FECHADAS COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS COM 30 UNIDADES, VEDADAS COM FILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ DO PRODUTOR, DATA DE COLETA E VALIDADE. COM PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS DE VALIDADE. DEVE ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	8,11	0 %
34	460405	2.600	KG	PÃO CASEIRO INTEGRAL (FATIADO) CARACTERÍSTICAS: NÃO ESFALENTADO OU CASCUDO, BEM ASSADO, TAMANHO UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	14,86	0 %
35	463796	500	KG	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 1KG.	5,09	0 %
36	464333	1.000	KG	PESSEGO DE 1º QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA.	11,06	0 %
37	481037	900	KG	TANGERINA PONCÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTE ATÓXICA.	4,65	0 %
38	463839	600	KG	REPOLHO, DE 1º QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS.	4,36	0 %
39	329112	50	KG *	SALSINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	14,71	0 %
40	486400	500	U	SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 9 LITROS ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A	15,98	0 %
41	474918	600	KG	TOMATE, NACIONAL, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02KG.	6,03	0 %
42	464438	1.000	KG	UVA DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	9,79	0 %
43	463814	300	KG	VAGEM, DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA.	12,35	0 %



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Michelle Regina Potuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

16.383.914/0001-19

Associação dos Produtores
da Agricultura Familiar e
Produtos Coloniais de
Paulo Frontin

R. Alexandre Popla – Centro

CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR



Relatório de Cotação: Abóbora

Pesquisa realizada entre 15/03/2023 15:49:58 e 15/03/2023 15:50:55

Relatório gerado no dia 15/03/2023 15:51:47 (IP: 45.70.80.39)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 8º: "A pesquisa dos preços será materializada em documento que conterá: INC Y Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: legume in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11		R\$ 5,77 (un)		R\$ 5,77	R\$ 5,77

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	Nº Pregão: 242023 UASG: 987691	02/03/2023	R\$ 7,95
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	Nº Pregão: 112023 UASG: 987691	09/02/2023	R\$ 3,45

Valor Unitário

R\$ 5,70

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	Prefeitura Municipal de Sapopema - PB	1645032023	09/02/2023	R\$ 5,90
---	---------------------------------------	------------	------------	----------

Valor Unitário

R\$ 5,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,90

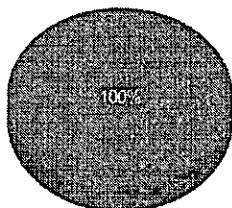
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,77

Valor Global

R\$ 5,77

Valor do Item em relação ao total

1) legume in ...



21



Relatório de Cotação: abobrinha

Pesquisa realizada entre 15/03/2023 15:58:31 e 15/03/2023 16:02:04

Relatório gerado no dia 15/03/2023 16:02:33 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 8º: A pesquisa de preços será realizada em documento que contenha: INC V Método matemática aplicada para a definição do valor estimado.

Item 1: legume in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL																				
3 / 5	1	R\$ 4,99 (un)		R\$ 4,99	R\$ 4,99																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR</td> <td>NºPregão:122023 UASG:987489</td> <td>09/03/2023</td> <td>R\$ 5,24</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR</td> <td>NºPregão:72023 UASG:987489</td> <td>02/03/2023</td> <td>R\$ 5,22</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>COMANDO DO EXERCITO 34 BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO</td> <td>Dispensa de Licitação Nº 4/2023 UASG: 160226</td> <td>01/02/2023</td> <td>R\$ 4,50</td> </tr> </tbody> </table>						Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:122023 UASG:987489	09/03/2023	R\$ 5,24	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:72023 UASG:987489	02/03/2023	R\$ 5,22	3	COMANDO DO EXERCITO 34 BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	Dispensa de Licitação Nº 4/2023 UASG: 160226	01/02/2023	R\$ 4,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:122023 UASG:987489	09/03/2023	R\$ 5,24																					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:72023 UASG:987489	02/03/2023	R\$ 5,22																					
3	COMANDO DO EXERCITO 34 BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	Dispensa de Licitação Nº 4/2023 UASG: 160226	01/02/2023	R\$ 4,50																					
Valor Unitário					R\$ 4,99																				

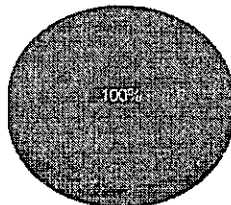
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,99

Valor Global: R\$ 4,99

Valor do Item em relação ao total

1) legume in ...



Detalhamento dos Itens



22



Relatório de Cotação: Agrião

Pesquisa realizada entre 15/03/2023 16:13:32 e 15/03/2023 16:13:52

Relatório gerado no dia 15/03/2023 16:14:28 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 8º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IMC-V: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

em 1: verdura in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 8,89 (un)		R\$ 8,89	R\$ 8,89

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.FLUMINENSE	Dispensa de Licitação Nº 607/2022 UASG: 158139	01/11/2022	R\$ 8,10
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 15º Batalhão Logístico	Nº Pregão: 112022 UASG: 160524	20/10/2022	R\$ 8,52
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DE	Nº Pregão: 192022 UASG: 160192	17/10/2022	R\$ 10,05

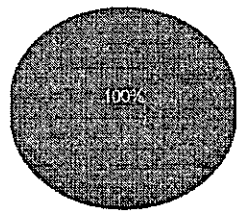
Valor Unitário					R\$ 8,89
----------------	--	--	--	--	----------

Mediana dos Preços Obtidos:	R\$ 8,52	Média dos Preços Obtidos:	R\$ 8,89
-----------------------------	----------	---------------------------	----------

Valor Global: R\$ 8,89

Valor do item em relação ao total

1) verdura in natura



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/03/2023 16:14:28 (IP: 45.70.80.38)
 Código Validação: #2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNHhKqrU12GYv%2fOrp7OQUmllqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNHhKqrU12GYv%252fOrp7OQUmllqHU8nPtm6WA%253d%253d>

23



Relatório de Cotação: Aipim

Pesquisa realizada em 15/03/2023 16:35:07

Relatório gerado no dia 15/03/2023 16:36:09 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 3º "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (NCV) Método matemático aplicado para a determinação do valor estimado."

Item 1: aipim descascado - aipim descascado - a) características: cru descascado, congelado.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10		R\$ 6,25 (un)		R\$ 6,25	R\$ 6,25

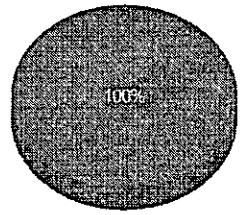
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura de Benedito Novo - SC	T5610_1812022	12/01/2023	R\$ 8,00
2	Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC	15299_2182022	08/12/2022	R\$ 6,10
3	Prefeitura do Município de Londrina	PDMDL-332022- Processo Inexigibilidade	15/06/2022	R\$ 4,65

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,10	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,25
----------------	--------------------------------------	------------------------------------

Valor Global: R\$ 6,25

Valor do item em relação ao total

1) aipim desc...



Detalhamento dos Itens



24



Relatório de Cotação: Alface

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 08:38:44 e 16/03/2023 08:45:27

Relatório gerado no dia 16/03/2023 08:46:24 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 2º, a pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: (NDV) Método matemática aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: verdura in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/5	1	R\$ 8,20 (un)		R\$ 8,20	R\$ 8,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	Nº Pregão: 252023- UASG: 987691	07/03/2023	R\$ 13,60
2	COMANDO DO EXERCITO/5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	Dispensa de Licitação Nº 21/2023 UASG: 160233	01/02/2023	R\$ 3,85

Valor Unitário: R\$ 8,73

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Guamiranga	MDG-62023- Processo inexistência	08/02/2023	R\$ 7,15

Valor Unitário: R\$ 7,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,15 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,20

Valor Global: R\$ 8,20



Nº 25



Relatório de Cotação: Alho

Pesquisa realizada em 16/03/2023 08:51:19

Relatório gerado no dia 16/03/2023 08:53:24 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, a pesquisa de preços será mantida em documento eletrônico (MCMV) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: condimento in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 19	1	R\$ 20,44 (un)		R\$ 20,44	R\$ 20,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 17,60
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 19,11
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	NºPregão:92023 UASG:985529	09/03/2023	R\$ 24,61

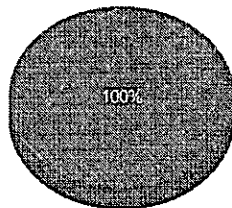
Valor Unitário				R\$ 20,44
----------------	--	--	--	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,11	Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,44
---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global: R\$ 20,44

Valor do item em relação ao total

1) condimento in...



Detalhamento dos Itens



26



Relatório de Cotação: Ameixa

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 08:57:00 e 16/03/2023 08:57:25

Relatório gerado no dia 16/03/2023 08:58:22 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 - no Art. 1º, § 2º: "A pesquisa de preços será materializada em documento nos termos do INCV. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 16	1	R\$ 8,17 (un)		R\$ 8,17	R\$ 8,17

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 5,40
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 4,90
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍÁ DO SUL	NºPregão:72023 UASG:987635	14/02/2023	R\$ 14,21

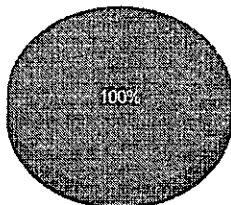
Valor Unitário					R\$ 8,17
----------------	--	--	--	--	----------

Mediana dos Preços Obtidos:	R\$ 5,40
Média dos Preços Obtidos:	R\$ 8,17

Valor Global R\$ 8,17

Valor do item em relação ao total

1) fruta



Detalhamento dos Itens



27



Relatório de Cotação: Amora congelada

Pesquisa realizada entre 15/03/2023 13:22:09 e 15/03/2023 13:24:15

Relatório gerado no dia 15/03/2023 13:27:19 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1. polpa de fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	1	R\$ 30,52 (un)	-	R\$ 30,52	R\$ 30,52	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA			Dispensa de Licitação N° 1/2023 UASG: 160216	01/03/2023	R\$ 30,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA			N°Pregão: 12023 UASG: 987831	23/01/2023	R\$ 24,75
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE TELEMACO BORBA			N°Pregão: 1542022 UASG: 987915	18/11/2022	R\$ 36,81
Valor Unitário						R\$ 30,52

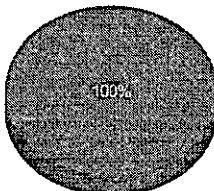
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,52

Valor Global: R\$ 30,52

Valor do Item em relação ao total

1) polpa de fruta



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/03/2023 13:27:19 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: #2V5Oh3Vwh5qQPSfZkNHhKqrU12GYv6i0ZenyDbBggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oh3Vwh5qQPSfZkNHhKqrU12GYv6i0ZenyDbBggHU8nPtm6WA%253d%253d>

28



Relatório de Cotação: Amorá in natura

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 09:06:10 e 16/03/2023 09:06:16

Relatório gerado no dia 16/03/2023 09:09:06 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será realizada em documento que contenha: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: amora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/3	1	R\$ 25,63 (un)		R\$ 25,63	R\$ 25,63

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

COMANDO DO EXERCÍCIO 3 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

Dispensa de Licitação Nº 14/2022 UASG: 160207

01/06/2022

R\$ 42,00

Valor Unitário

R\$ 42,00

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1 Município de Cafelândia.

MDC-82022- Processo inexistibilidade

21/06/2022

R\$ 22,50

2 Secretaria de Educação e Cultura | Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

1082022

03/05/2022

R\$ 12,40

Valor Unitário

R\$ 17,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,63

Valor Global:

R\$ 25,63



Relatório gerado no dia 16/03/2023 09:09:06 (IP: 45.70.80.38)

Código Validação: i2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNFYd0N9uMmF%2bfZnZdGypbvEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=i2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNFYd0N9uMmF%252bfZnZdGypbvEqHU8nPtm6WA%253d%253d

29



Relatório de Cotação: Batata doce

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 09:01:06 e 16/03/2023 09:01:22

Relatório gerado no dia 16/03/2023 09:02:40 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 8º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: batata doce

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/8	1	R\$ 4,02 (un)		R\$ 4,02	R\$ 4,02

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	NºPregão:242023 UASG:987691	02/03/2023	R\$ 3,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR	NºPregão:82023 UASG:987921	27/02/2023	R\$ 3,40
Valor Unitário:				R\$ 3,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Missal	MDM-92023-Processo Inexigibilidade	06/03/2023	R\$ 5,15
Valor Unitário:				R\$ 5,15

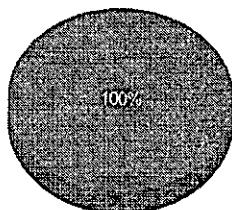
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,02

Valor Global: R\$ 4,02

Valor do Item em relação ao total

1) batata doce





Relatório de Cotação: Batata inglesa

Pesquisa realizada em 16/03/2023 09:29:38

Relatório gerado no dia 16/03/2023 09:32:18 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

De acordo com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: legume in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 5,94 (un)		R\$ 5,94	R\$ 5,94

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	Nº Pregão: 242023 UASG: 987691	02/03/2023	R\$ 4,80
2	COMANDO DO EXERCITO 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Dispensa de Licitação Nº 1/2023 UASG: 160228	01/03/2023	R\$ 7,89
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR	Nº Pregão: 82023 UASG: 987921	27/02/2023	R\$ 5,13

Valor Unitário R\$ 5,94

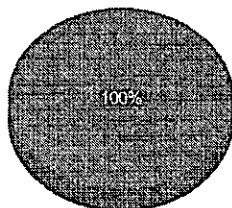
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,94

Valor Global: R\$ 5,94

Valor do Item em relação ao total

1) legume in...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/03/2023 09:32:18 (IP: 45.70.80.38)
 Código Validação: Il2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNFYd0N9uMmF%2bwPBB9tAmKngqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Il2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNFYd0N9uMmF%252bwPBB9tAmKngqHU8nPtm6WA%253d%253d>

31



Relatório de Cotação: Batata salsa

Pesquisa realizada em 16/03/2023 09:48:39

Relatório gerado no dia 16/03/2023 09:49:41 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 6º: "A pesquisa de preços será preferencializada em documento que conter a INSC e Média matemática aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: batata salsa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 9,87 (un)		R\$ 9,87	R\$ 9,87

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR	16450_032023	09/02/2023	R\$ 14,45
2	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR	16449_022023	07/02/2023	R\$ 11,72
3	Prefeitura Municipal de Imbituva - PR	15238_1092022	05/12/2022	R\$ 3,45

Valor Unitário

R\$ 9,87

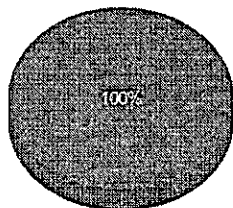
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,87

Valor Global: R\$ 9,87

Valor do item em relação ao total

1) batata salsa



Detalhamento dos Itens



32



Relatório de Cotação: Beterraba

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 09:54:40 e 16/03/2023 10:01:49

Relatório gerado no dia 16/03/2023 10:02:27 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

De acordo com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será realizada em documento que contenha: INCV Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: legume in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/8	1	R\$ 4,61 (un)		R\$ 4,61	R\$ 4,61

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	Nº Pregão: 222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 2,84
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Nº Pregão: 122023 UASG:987489	09/03/2023	R\$ 5,73
Valor Unitário:				R\$ 4,29

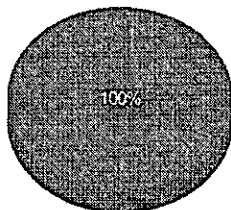
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Missal	MDM-92023-Processo inexigibilidade	06/03/2023	R\$ 5,25
Valor Unitário:				R\$ 5,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,61
--------------------------------------	------------------------------------

Valor Global:	R\$ 4,61
---------------	----------

Valor do Item em relação ao total

1) legume In ...





Relatório de Cotação: Bolacha Caseira

Pesquisa realizada em 16/03/2023 10:11:57

Relatório gerado no dia 16/03/2023 10:13:06 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 4º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - C.V. / Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bolacha caseira - doce o suficiente, fabricado com matérias primas de

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 29,43 (up)		R\$ 29,43	R\$ 29,43	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Içatu			MDI-32023- Pregão Presencial	26/01/2023	R\$ 31,49
2	Município de Realeza			MDR-32023- Processo dispensa	19/01/2023	R\$ 22,37
3	Departamento de Merenda Escolar Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR			12023	12/01/2023	R\$ 34,44
Valor Unitário						R\$ 29,43

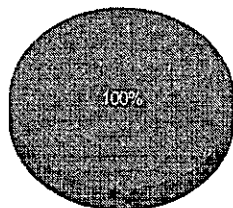
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,43

Valor Global: R\$ 29,43

Valor do Item em relação ao total

1) bolacha caseira...



Detalhamento dos Itens



34



Relatório de Cotação: Bolo

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 10:20:24 e 16/03/2023 10:28:14

Relatório gerado no dia 16/03/2023 10:28:55 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 6º, a pesquisa de preços será realizada em documento que contenha: (NDV) Método matemático aplicado para a obtenção do valor estimado.

Item 1: bolo alimentício

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	1	R\$ 30,56 (un)		R\$ 30,56	R\$ 30,56

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	Nº Pregão: 32023 UASG: 987561	16/02/2023	R\$ 31,39
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	Nº Pregão: 212023 UASG: 987691	16/02/2023	R\$ 25,30
3	PREF. MUN. DE SAUDADE DO IGUAÇU	Nº Pregão: 952022 UASG: 985493	09/12/2022	R\$ 35,00

Valor Unitário

R\$ 30,56

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,39

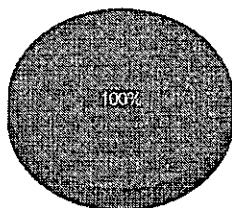
Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,56

Valor Global:

R\$ 30,56

Valor do item em relação ao total

1) bolo alime...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/03/2023 10:28:55 (IP: 45.70.80.38)

Código Validação: #2V5Oht3Vwh5qQPSfZkNIDnBAFRJ7f%2fHjBGvltOggLqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oht3Vwh5qQPSfZkNIDnBAFRJ7f%252fHjBGvltOggLqHU8nPtm6WA%253d%253d>

35



Relatório de Cotação: brócolis

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 11:02:17 e 16/03/2023 11:02:43

Relatório gerado no dia 16/03/2023 11:12:55 (IP: 46.70.60.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º, a pesquisa de preços será materializada em documento contendo a INCV. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: verdura in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/4	1	R\$ 8,94 (un)		R\$ 8,94	R\$ 8,94

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	NºPregão:12023 UASG:987985	16/01/2023	R\$ 4,86
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 30 Batalhão de Infantaria Mecanizado	NºPregão:92022 UASG:160206	04/01/2023	R\$ 13,29
Valor Unitário				R\$ 9,07

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Francisco Beltrão	MDFB-62023 Processo dispensa	13/01/2023	R\$ 8,68
Valor Unitário				R\$ 8,68

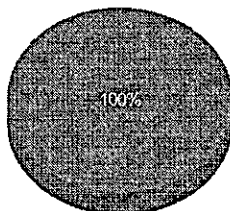
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,94

Valor Global R\$ 8,94

Valor do Item em relação ao total

1) verdura in...





Relatório de Cotação: caqui

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 11:31:28 e 16/03/2023 11:38:19

Relatório gerado no dia 16/03/2023 11:41:09 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Art. 6º, § 1º, desde que os preços serão mantidos, cada em documento que conterá INCMV (relatório matemático aplicado para a definição do valor estimado).

Item 1: fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 13,34 (un)		R\$ 13,34	R\$ 13,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR	NºPregão:122023 UASG:987489	09/03/2023	R\$ 12,94
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR	NºPregão:552022 UASG:987693	11/10/2022	R\$ 12,49
Valor Unitário				R\$ 12,72

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	16060-1802022	28/11/2022	R\$ 14,60
Valor Unitário				R\$ 14,60

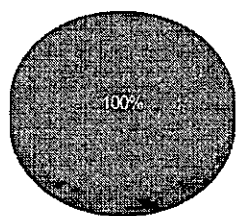
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,34

Valor Global: R\$ 13,34

Valor do Item em relação ao total

1) fruta



37



Relatório de Cotação: cebola

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 11:49:06 e 16/03/2023 11:50:48

Relatório gerado no dia 16/03/2023 11:51:56 (IP: 45.70.60.39)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 55 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme a Instrução Normativa Nº 55 de 07 de julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será preferencialmente em docamento que conterá: INC V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cebola

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 7,46 (un)		R\$ 7,46	R\$ 7,46

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO/26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Dispensa de Licitação Nº 1/2023 UASG: 160228	01/03/2023	R\$ 6,31
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	NºPregão:32023 UASG:985529	17/02/2023	R\$ 7,57
Valor Unitário:				R\$ 6,94

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Missal	MDM-92023- Processo Inexigibilidade	06/03/2023	R\$ 8,50
Valor Unitário:				R\$ 8,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,46

Valor Global: R\$ 7,46





Relatório de Cotação: Cebolinha verde

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 10:24:46 e 17/03/2023 10:25:49

Relatório gerado no dia 17/03/2023 10:27:06 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 35 "A pesquisa de preços será realizada em documento que contenha: I) NCV; Método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

Item 1: condimento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 17,27 (un)		R\$ 17,27	R\$ 17,27

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	Nº Pregão: 242023- UASG: 9987691	02/03/2023	R\$ 22,70
2	COMANDO DO EXERCITO 15 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA	Dispensa de Licitação Nº 1/2023 UASG: 160216	01/03/2023	R\$ 16,00
Valor Unitário				R\$ 19,35

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Guaratiranga	MDG-62023- Processo Inexigibilidade	08/02/2023	R\$ 13,12
Valor Unitário				R\$ 13,12

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,27

Valor Global: R\$ 17,27





Relatório de Cotação: Cenoura

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 10:31:08 e 17/03/2023 10:32:20

Relatório gerado no dia 17/03/2023 10:33:23 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

em 1: legume in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 4,68 (un)		R\$ 4,68	R\$ 4,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	Nº Pregão: 222023 UASG: 925532	14/03/2023	R\$ 2,87
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Nº Pregão: 72023 UASG: 987489	02/03/2023	R\$ 7,55
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	Nº Pregão: 162023 UASG: 926478	01/03/2023	R\$ 3,63
Valor Unitário				R\$ 4,68

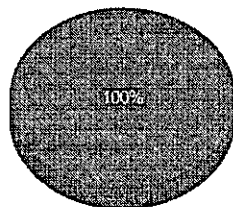
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,68

Valor Global: R\$ 4,68

Valor do item em relação ao total

1) legume in ...



Detalhamento dos Itens



40



Relatório de Cotação: Chuchu

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 10:38:23 e 17/03/2023 10:39:17

Relatório gerado no dia 17/03/2023 10:40:30 (IP 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá (NG-V) Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

em 1) legume in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 30	1	R\$ 4,63 (un)		R\$ 4,63	R\$ 4,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Prefeitura do Município de Araucária Nº Pregão: 222023 UASG: 925532	14/03/2023	R\$ 2,05
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Nº Pregão: 72023 UASG: 987489	02/03/2023	R\$ 7,35
Valor Unitário				R\$ 4,70

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Missal	MDM-92023- Processo inexigibilidade	06/03/2023	R\$ 4,50
Valor Unitário				R\$ 4,50

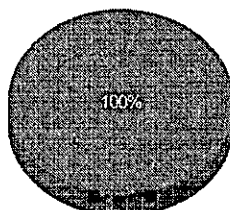
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,63

Valor Global: R\$ 4,63

Valor do Item em relação ao total

1) legume In ...



41



Relatório de Cotação: Couve manteiga

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 11:04:27 e 17/03/2023 11:04:45

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:06:07 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - NO: V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1 verdura in natura*

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	1	R\$ 5,85 (un)	-	R\$ 5,85	R\$ 5,85	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA			Dispensa de Licitação Nº 1/2023 UASG: 160216	01/03/2023	R\$ 10,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR			NºPregão: 822022 UASG: 980842	19/01/2023	R\$ 2,71
Valor Unitário						R\$ 6,36

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR	16450_032023	09/02/2023	R\$ 4,85
Valor Unitário				R\$ 4,85

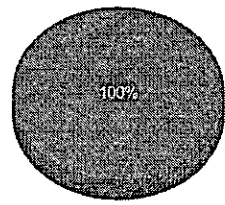
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,35

Valor Global: R\$ 5,85

Valor do item em relação ao total

1) verdura in...



42



Relatório de Cotação: Couve flor

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 11:07:32 e 17/03/2023 11:07:39

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:08:14 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Metodo Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V. Metodo matemático aplicado para a definição do valor estimado.

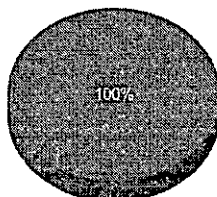
Item 1 couve flor - in natura - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	1	R\$ 6,05 (un)	-	R\$ 6,05	R\$ 6,05	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR			16530_102023	17/02/2023	R\$ 7,99
2	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR			16450_032023	09/02/2023	R\$ 5,00
3	Prefeitura Municipal de Pontal do Parana - PR			16337_82023	07/02/2023	R\$ 5,16
Valor Unitário						R\$ 6,05
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,16				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,05		

Valor Global: R\$ 6,05

Valor do Item em relação ao total

1) couve flor - in...



Detalhamento dos Itens



43



Relatório de Cotação: Cuca caseira

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 11:12:28 e 17/03/2023 11:14:24

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11 16 07 (IP: 45 70 80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1 bolo alimentício

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 21,26 (un)	-	R\$ 21,26	R\$ 21,26
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO			Dispensa de Licitação Nº 4/2023 UASG: 160226	01/02/2023 R\$ 22,50
Valor Unitário					R\$ 22,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Município de Iguatu			MDI-32023- Pregão Presencial	26/01/2023 R\$ 24,89
2	Município de Realeza			MDR-32023- Processo dispensa	19/01/2023 R\$ 16,40
Valor Unitário					R\$ 20,65
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,26	

Valor Global: R\$ 21,26



44



Relatório de Cotação Feijão Preto

Pesquisa realizada em 17/03/2023 11:17:22

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:18:53 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 33: A pesquisa do preço será materializada em documento que conterá: INCV, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: leguminosa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TÓTAL
3 / 11	1	R\$ 7,24 (un)	-	R\$ 7,24	R\$ 7,24
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:162023 UASG:987489	15/03/2023 R\$ 6,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:142023 UASG:987489	13/03/2023 R\$ 6,40
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:122023 UASG:987489	09/03/2023 R\$ 8,73
Valor Unitário					R\$ 7,24

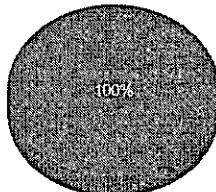
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,24

Valor Global: R\$ 7,24

Valor do item em relação ao total

1) leguminosa



Detalhamento dos Itens



45



Relatório de Cotação kiwi

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 11:20:13 e 17/03/2023 11:23:19

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:24:36 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 10,24 (un)	-	R\$ 10,24	R\$ 10,24
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023 R\$ 10,81
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023 R\$ 9,90
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA			NºPregão:12023 UASG:987985	16/01/2023 R\$ 10,01
Valor Unitário					R\$ 10,24

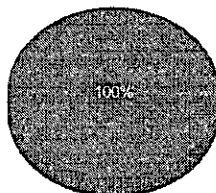
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,24

Valor Global: R\$ 10,24

Valor do item em relação ao total

1) fruta



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:24:36 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNFmzc9LUGQAY1H5g%2bzQhOEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNFmzc9LUGQAY1H5g%2bzQhOEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

46



Relatório de Cotação: Laranja

Pesquisa realizada em 17/03/2023 11:25:45

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:27:43 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1 fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 3,75 (un)	-	R\$ 3,75	R\$ 3,75
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023 R\$ 3,39
2	PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA			NºPregão:132023 UASG:987649	13/02/2023 R\$ 4,25
3	COMANDO DO EXERCITO 5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA			Dispensa de Licitação Nº 21/2023 UASG: 160233	01/02/2023 R\$ 3,60
Valor Unitário					R\$ 3,75

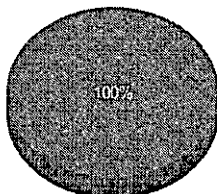
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,75

Valor Global: R\$ 3,75

Valor do Item em relação ao total

1) fruta



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:27:43 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: il2V5Oht3Vwh5qQPSiZkNFmzc9LJUGQAnt0ivhXvkOoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3Vwh5qQPSiZkNFmzc9LJUGQAnt0ivhXvkOoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

47



Relatório de Cotação: maçã

Resquisa realizada entre 17/03/2023 11:30:54 e 17/03/2023 11:34:57

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:35:52 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 5,59 (un)	-	R\$ 5,59	R\$ 5,59
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023 R\$ 5,06
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023 R\$ 4,99
3	COMANDO DO EXERCITO 16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR			Dispensa de Licitação Nº 1/2023 UASG: 160378	01/02/2023 R\$ 6,73
Valor Unitário					R\$ 5,59

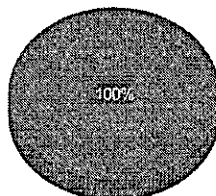
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,59

Valor Global: R\$ 5,59

Valor do item em relação ao total

1) fruta



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:35:52 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNFmzc9LUGQAQayg2wQlrsqgHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNFmzc9LUGQAQayg2wQlrsqgHU8nPtm6WA%253d%253d

48



Relatório de Cotação: Melancia

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 11:37:14 e 17/03/2023 11:37:32

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:38:46 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 15	1	R\$ 2,28 (un)	-	R\$ 2,28	R\$ 2,28	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 2,13
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 2,15
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE			NºPregão:92023 UASG:985529	09/03/2023	R\$ 2,57
Valor Unitário						R\$ 2,28

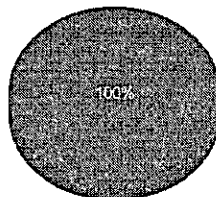
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,28

Valor Global: R\$ 2,28

Valor do item em relação ao total

1) fruta



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:38:46 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: f2V5Oh3Vwh5qQPSfZKNFmzc9LrUGQAmEYJucY3j4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2V5Oh3Vwh5qQPSfZKNFmzc9LrUGQAmEYJucY3j4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: Melão

Pesquisa realizada em 17/03/2023 11:40:20

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:41:50 (IP: 45.70.00.32)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

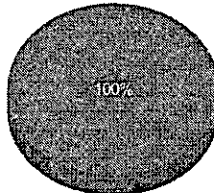
Item 1: fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 5,87 (un)	-	R\$ 5,87	R\$ 5,87	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 4,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE			NºPregão:92023 UASG:985529	09/03/2023	R\$ 5,69
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:122023 UASG:987489	09/03/2023	R\$ 7,93
Valor Unitário						R\$ 5,87
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,69		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,87		

Valor Global: R\$ 5,87

Valor do Item em relação ao total

1) fruta



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:41:50 (IP: 45.70.00.32)
Código Validação: #l2V50ht3VWh5qQPSfZkNFmzc9LUGQAC2z831J87loqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#l2V50ht3VWh5qQPSfZkNFmzc9LUGQAC2z831J87loqHU8nPtm6WA%253d%253d>

50



Relatório de Cotação: Milho verde

Pesquisa realizada em 17/03/2023 11:43:07

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:44:59 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 milho verde sem palha, limpo e embalado em pacotes de 5kg de primeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 9,37 (un)	-	R\$ 9,37	R\$ 9,37	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Francisco Beltrão			MDFB-62023- Processo dispensa	13/01/2023	R\$ 5,73
2	Município de Pranchita			MDP-62022- Processo inexigibilidade	13/09/2022	R\$ 7,96
3	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR			4222022	20/04/2022	R\$ 14,42
Valor Unitário						R\$ 9,37

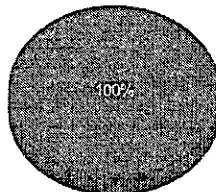
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,37

Valor Global: R\$ 9,37

Valor do item em relação ao total

1) milho verde sem...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:44:59 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: 112V5Oht3Vwh5qQPSfZkNFmzc9LlUGQA9F9zo354%2fEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=112V5Oht3Vwh5qQPSfZkNFmzc9LlUGQA9F9zo354%252fEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

51



Relatório de Cotação: Morango

Pesquisa realizada em 17/03/2023 11:48:47

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:49:48 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - INCV; Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 12	1	R\$ 20,99 (un)	-	R\$ 20,99	R\$ 20,99	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 14,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ			NºPregão:252023 UASG:987691	07/03/2023	R\$ 18,98
3	COMANDO DO EXERCITO 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA			Dispensa de Licitação Nº 1/2023 UASG: 160216	01/03/2023	R\$ 30,00
Valor Unitário						R\$ 20,99

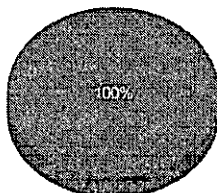
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,99

Valor Global: R\$ 20,99

Valor do Item em relação ao total

1) fruta



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:49:48 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: II2V5Oht3Vwh5qQPSfZkNFmzc9LlUGQAD8ncnupS%2bNwqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5Oht3Vwh5qQPSfZkNFmzc9LlUGQAD8ncnupS%252bNwqHU8nPtm6WA%253d%253d



Relatório de Cotação: Ovo caipira

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 11:53:20 e 17/03/2023 11:54:18

Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:55:17 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

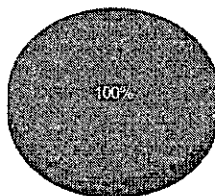
Item 1 ovo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 8,31 (un)	-	R\$ 8,31	R\$ 8,31	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:122023 UASG:987489	09/03/2023	R\$ 8,63
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA			NºPregão:32023 UASG:987985	24/01/2023	R\$ 8,30
3	PREF.MUN.DE SAUDE DO IGUACU			NºPregão 952022 UASG:985493	09/12/2022	R\$ 7,99
Valor Unitário						R\$ 8,31
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,31		

Valor Global: R\$ 8,31

Valor do item em relação ao total

1) ovo



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 11:55:17 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: lI2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNFmzc9LFUGQArTggvTpc%2bkqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ll2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNFmzc9LFUGQArTggvTpc%252bkqHU8nPtm6WA%253d%253d

53



Relatório de Cotação: Pão de forma Integral

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 11:58:41 e 17/03/2023 11:59:50

Relatório gerado no dia 17/03/2023 12:00:31 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1 pão

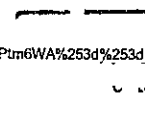
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 10,77 (un)	-	R\$ 10,77	R\$ 10,77
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR			NºPregão:1092022 UASG:987995	06/10/2022 R\$ 10,44
2	COMANDO DO EXERCITO5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA			Dispensa de Licitação Nº 173/2022 UASG: 160233	01/10/2022 R\$ 11,98
Valor Unitário					R\$ 11,21

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Foz do Jordão	MDFDJ-152022-Processo inexistibilidade	14/10/2022	R\$ 9,88
Valor Unitário				R\$ 9,88

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,77

Valor Global: R\$ 10,77



54



Relatório de Cotação: Pepino

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 12:02:17 e 17/03/2023 12:02:35

Relatório gerado no dia 17/03/2023 12:04:19 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Art. 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

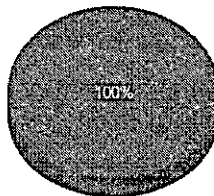
Item 1 legume in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 8	1	R\$ 3,75 (un)	-	R\$ 3,75	R\$ 3,75	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 3,05
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE			NºPregão:92023 UASG:985529	09/03/2023	R\$ 4,10
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE			NºPregão:32023 UASG:985529	17/02/2023	R\$ 4,10
Valor Unitário						R\$ 3,75
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,10		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,75		

Valor Global: R\$ 3,75

Valor do Item em relação ao total

1) legume in ...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 12:04:19 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNFmzc9LUGQAxdNd%2fc0tiEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNFmzc9LUGQAxdNd%252fc0tiEqHU8nPtm6WA%253d%253d

55



Relatório de Cotação: Pêssego

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 12:56:38 e 17/03/2023 12:59:42

Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:00:37 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-1/Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1 fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	1	R\$ 7,08 (un)	-	R\$ 7,08	R\$ 7,08	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:122023 UASG:987489	09/03/2023	R\$ 7,23
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:72023 UASG:987489	02/03/2023	R\$ 7,22
Valor Unitário						R\$ 7,23
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Francisco Beltrão			MDFB-62023- Processo dispensa	13/01/2023	R\$ 6,80
Valor Unitário						R\$ 6,80

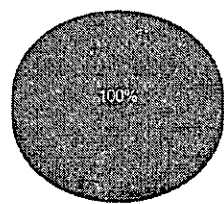
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,08

Valor Global: R\$ 7,08

Valor do Item em relação ao total

1) fruta



Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:00:37 (IP: 45.70.80.38)
 Código Validação: lI2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNFmzc9LUGQAK7vzb8IOvrAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=82V5Oht3Vwh5qQPSIZkNFmzc9LUGQAK7vzb8IOvrAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

56



Relatório de Cotação: Poncã

Pesquisa realizada em 17/03/2023 13:03:26

Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:04:23 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

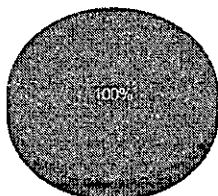
Item 1 poncã à consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 5,09 (un)	-	R\$ 5,09	R\$ 5,09	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR			16530_102023	17/02/2023	R\$ 5,89
2	Município de Guamiranga			MDG-62023-Processo inexistibilidade	08/02/2023	R\$ 4,55
3	Município de Campina do Simão			MDCDS-132022-Processo inexistibilidade	07/12/2022	R\$ 4,83
Valor Unitário						R\$ 5,09
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,83		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,09		

Valor Global: R\$ 5,09

Valor do Item em relação ao total

1) poncã à co...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:04:23 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: il2V5Oht3Vwh5qQPSIZKNFmzc9LlUGQAf32XKq%2bYRDUqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3Vwh5qQPSIZKNFmzc9LlUGQAf32XKq%252bYRDUqHU8nPtm6WA%253d%253d

57



Relatório de Cotação: Repolho

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 13:08:15 e 17/03/2023 13:08:41

Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:09:11 (IP: 45.70.60.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Metodo Matematico Aplicado: Média Aritmetica dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que contere: INC-V-Metodo matematico aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: verdura in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	1	R\$ 4,04 (un)	-	R\$ 4,04	R\$ 4,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE			NºPregão:92023 UASG:985529	09/03/2023	R\$ 3,04
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:122023 UASG:987489	09/03/2023	R\$ 5,85
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ			NºPregão:252023 UASG:987691	07/03/2023	R\$ 3,24
Valor Unitário						R\$ 4,04

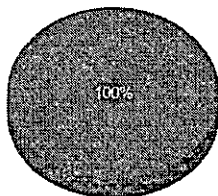
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,04

Valor Global: R\$ 4,04

Valor do item em relação ao total

1) verdura in...



Detalhamento dos Itens



58



Relatório de Cotação: Salsinha

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 13:10:52 e 17/03/2023 13:11:27

Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:12:31 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INCV, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

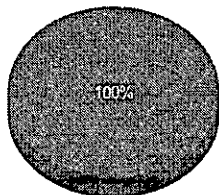
Item 1 salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fresca, embalada em saco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 12,29 (un)	-	R\$ 12,29	R\$ 12,29	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Francisco Beltrão			MDFB-62023- Processo dispensa	13/01/2023	R\$ 13,23
2	Divisão de Ensino Prefeitura Municipal de Perobal/PR			192022	31/03/2022	R\$ 10,00
3	Prefeitura Municipal de Imbituva			FMDI-32022- Processo inexigibilidade	17/03/2022	R\$ 13,64
Valor Unitário						R\$ 12,29
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,23		Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,29		

Valor Global: R\$ 12,29

Valor do Item em relação ao total

1) salsinha e...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:12:31 (IP: 45.70.80.38)
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNFmzc9LFUGQAcym%2E5tZYgMqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNFmzc9LFUGQAcym%252E5tZYgMqHU8nPtm6WA%253d%253d

59



Relatório de Cotação: Suco de Uva concentrado

Pesquisa realizada em 17/03/2023 13:14:18

Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:15:35 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V: método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

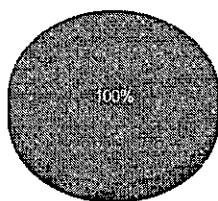
Item 1 suco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	1	R\$ 15,33 (un)	-	R\$ 15,33	R\$ 15,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:122023 UASG:987489	09/03/2023	R\$ 17,22
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:72023 UASG:987489	02/03/2023	R\$ 17,18
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ			NºPregão:232023 UASG:987691	23/02/2023	R\$ 11,59
Valor Unitário						R\$ 15,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,18		Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,33		

Valor Global: R\$ 15,33

Valor do item em relação ao total

1) suco



Detalhamento dos Itens



60



Relatório de Cotação: Tomate

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 13:17:07 e 17/03/2023 13:18:13

Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:18:38 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

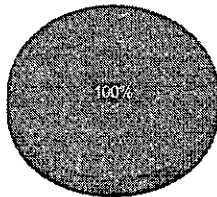
Item 1. legume in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	1	R\$ 6,13 (un)	-	R\$ 6,13	R\$ 6,13	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 5,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 5,58
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ			NºPregão:252023 UASG:987691	07/03/2023	R\$ 7,80
Valor Unitário						R\$ 6,13
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,58		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,13		

Valor Global: R\$ 6,13

Valor do item em relação ao total

1) legume in ...



Detalhamento dos Itens



61



Relatório de Cotação: Uva

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 13:20:07 e 17/03/2023 13:23:48

Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:24:19 (IP: 45.70.80.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
De acordo com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

em 1: fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	1	R\$ 11,81 (un)		R\$ 11,81	R\$ 11,81

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Prefeitura do Município de Araucária NºPregão:222023 UASG:926532	14/03/2023	R\$ 8,10
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	NºPregão:242023 UASG:987691	02/03/2023	R\$ 13,40
3	PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA	NºPregão:132023 UASG:987649	19/02/2023	R\$ 13,93

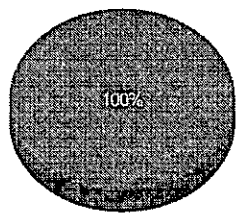
Valor Unitário R\$ 11,81

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,40
Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,81

Valor Global: R\$ 11,81

Valor do item em relação ao total

1) fruta



Detalhamento dos Itens



62



Relatório de Cotação: Vagem

Pesquisa realizada entre 17/03/2023 13:26:46 e 17/03/2023 13:27:37

Relatório gerado no dia 17/03/2023 13:28:19 (IP: 45.70.60.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (NO V) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

em 1: legume in natura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 10,11 (un)		R\$ 10,11	R\$ 10,11

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ (Prefeitura do Município de Araucária)	NºPregão:222023 UASG:925532	14/03/2023	R\$ 6,72
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR	NºPregão:82023 UASG:987921	27/02/2023	R\$ 11,38
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	NºPregão:32023 UASG:986529	17/02/2023	R\$ 12,22
Valor Unitário				R\$ 10,11

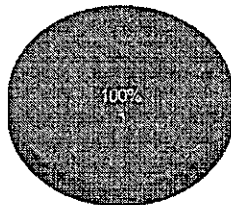
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,11

Valor Global: R\$ 10,11

Valor do item em relação ao total

1) legume in natura



Detalhamento dos Itens



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 43/2023 Data: 22/03/2023						
Material:	338770	- ABOBRINHA FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LIS	Unid.: KG			
	2	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	300,000	4,5900	1.377,00	Sim ***
Material:	338771	- AGRÃO, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDE	Unid.: MS			
	3	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	200,000	8,8400	1.768,00	Sim ***
Material:	338772	- AIPIM, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE D	Unid.: KG			
	4	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	300,000	6,2400	1.872,00	Sim ***
Material:	338773	- ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERD	Unid.: U			
	5	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	1.500,000	8,3700	12.555,00	Sim ***
Material:	338774	- ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SE	Unid.: KG			
	6	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	50,000	26,0400	1.302,00	Sim ***
Material:	338775	- AMEIXA, CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS	Unid.: KG			
	7	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	600,000	10,1700	6.102,00	Sim ***
Material:	338776	- BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDA	Unid.: KG			
	10	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	750,000	3,4300	2.572,50	Sim ***
Material:	338777	- BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA	Unid.: KG			
	11	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	1.600,000	4,4600	7.136,00	Sim ***
Material:	338778	- BATATA SALSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME	Unid.: KG			
	12	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	600,000	9,6900	5.814,00	Sim ***
Material:	338779	- BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME	Unid.: KG			
	13	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	350,000	4,5600	1.596,00	Sim ***
Material:	338780	- BROCOLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO POD	Unid.: U			
	16	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	800,000	7,9500	6.360,00	Sim ***

64

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 43/2023 Data: 22/03/2023						
Material:	338781	- CAQUI FRESCO, DE 1ª, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA	1.000,000	5,1400	5.140,00	*** Sim
	17	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338782	- CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA	600,000	6,0400	3.624,00	*** Sim
	20	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338783	- CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA	300,000	4,8400	1.452,00	*** Sim
	18	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338785	- COUVE-FLOR, DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA	600,000	7,7200	4.632,00	*** Sim
	23	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338786	- COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	300,000	8,7200	2.616,00	*** Sim
	22	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338787	- KIWI, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATUR	1.500,000	12,6700	19.005,00	*** Sim
	26	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338788	- LARANJA LIMA/BAIANA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	600,000	4,7900	2.874,00	*** Sim
	27	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338789	- MACA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA	700,000	6,8900	4.823,00	*** Sim
	28	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338790	- MELANCIA CARACTERÍSTICAS? DE 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA	1.000,000	2,9000	2.900,00	*** Sim
	29	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338791	- MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUR	300,000	8,2100	2.463,00	*** Sim
	30	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				
Material:	338792	- MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO	450,000	24,0300	10.813,50	*** Sim
	32	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)				

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 43/2023 Data: 22/03/2023						
Material: 338793	35	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	500,000	5,0900	2.545,00	Sim ***
Material: 338793 - PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES Unid.: KG						
Material: 338794	36	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	1.000,000	11,0600	11.060,00	Sim ***
Material: 338794 - PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGE Unid.: KG						
Material: 338795	38	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	600,000	4,3600	2.616,00	Sim ***
Material: 338795 - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE FIRME E SEM MANCHAS Unid.: U						
Material: 338796	37	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	900,000	4,6500	4.185,00	Sim ***
Material: 338796 - PONCÁTANGERINA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS Unid.: KG						
Material: 338797	41	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	600,000	6,0300	3.618,00	Sim ***
Material: 338797 - TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIO Unid.: KG						
Material: 338798	43	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	300,000	12,3500	3.705,00	Sim ***
Material: 338798 - VAGEM DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS Unid.: KG						
Material: 338800	31	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	300,000	6,8600	2.058,00	Sim ***
Material: 338800 - MILHO VERDE DOCE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE Unid.: KG						
Material: 338803	21	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	300,000	4,1000	1.230,00	Sim ***
Material: 338803 - CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENV Unid.: KG						
Material: 338804	42	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	1.000,000	9,7900	9.790,00	Sim ***
Material: 338804 - UVA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURA Unid.: KG						
Material: 338805	34	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	2.600,000	14,8600	38.636,00	Sim ***
Material: 338805 - PÃO CASEIRO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS: NÃO ESFARELENTO OU Unid.: KG						
Material: 338806	24	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	1.200,000	17,8700	21.444,00	Sim ***
Material: 338806 - CUÇA, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL Unid.: KG						



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 43/2023 Data: 22/03/2023						
Material: 338807	15	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	500,000	17,8700	8.935,00	*** Sim
Material: 338807 - BOLO DE FRUTAS, SEM RECHEIO, ZERO AÇÚCAR: O PRODUTO DEVE EST UNID.: KG						
Material: 338808	14	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	1.000,000	23,8300	23.830,00	*** Sim
Material: 338808 - BOLACHA CASEIRA - INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INT UNID.: KG						
Material: 338809	40	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	500,000	15,9800	7.990,00	*** Sim
Material: 338809 - SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS UNID.: U						
Material: 338810	33	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	600,000	8,1100	4.866,00	*** Sim
Material: 338810 - OVO CAIPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55G UNID.: DZ						
Material: 338811	25	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	500,000	8,3200	4.160,00	*** Sim
Material: 338811 - FEIJÃO PRETO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇ UNID.: KG						
Material: 338819	1	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	200,000	5,6600	1.132,00	*** Sim
Material: 338819 - ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM UNID.: KG						
Material: 338820	8	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	400,000	10,1200	4.048,00	*** Sim
Material: 338820 - AMORA PRETA - IN NATURA, ÍNTEGRA, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS UNID.: KG						
Material: 338821	9	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	400,000	16,2700	6.508,00	*** Sim
Material: 338821 - AMORA PRETA CONGELADA - FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBAL UNID.: KG						
Material: 338822	19	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	250,000	13,9000	3.475,00	*** Sim
Material: 338822 - CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS UNID.: MS						
Material: 338823	39	ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E - (9145)	250,000	14,7100	3.677,50	*** Sim
Material: 338823 - SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS UNID.: MS						
					Total da Coleta:	278.305,50

09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/3

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

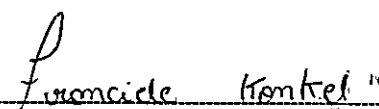
Processo Adm. nº: 49/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: CHAMADA PÚBLICA
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	200,000	KG	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM	5,6600	1.132,00
2	300,000	KG	ABOBRINHA FRUTO LONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LIS	4,5900	1.377,00
3	200,000	MS	AGRIÃO, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDE	8,8400	1.768,00
4	300,000	KG	AIPIM, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE D	6,2400	1.872,00
5	1500,000	U	ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERD	8,3700	12.555,00
6	50,000	KG	ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SE	26,0400	1.302,00
7	600,000	KG	AMEIXA, CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS	10,1700	6.102,00
8	400,000	KG	AMORA PRETA - IN NATURA, ÍNTEGRA, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS	10,1200	4.048,00
9	400,000	KG	AMORA PRETA CONGELADA - FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBAL	16,2700	6.508,00
10	750,000	KG	BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDA	3,4300	2.572,50
11	1600,000	KG	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA	4,4600	7.136,00
12	600,000	KG	BATATA SALSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME	9,6900	5.814,00
13	350,000	KG	BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME	4,5600	1.596,00
14	1000,000	KG	BOLACHA CASEIRA - INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INT	23,8300	23.830,00
15	500,000	KG	BOLO DE FRUTAS, SEM RECHEIO, ZERO AÇÚCAR: O PRODUTO DEVE EST	17,8700	8.935,00
16	800,000	U	BROCÓLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO POD	7,9500	6.360,00
17	1000,000	KG	CAQUI FRESCO, DE 1ª, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMAN	5,1400	5.140,00

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.


FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

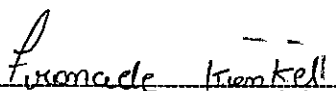
Folha: 2/3

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
18	300,000	KG	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	4,8400	1.452,00
19	250,000	MS	CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	13,9000	3.475,00
20	600,000	KG	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA	6,0400	3.624,00
21	300,000	KG	CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENV	4,1000	1.230,00
22	300,000	MS	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	8,7200	2.616,00
23	600,000	U	COUVE-FLORES, DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA	7,7200	4.632,00
24	1200,000	KG	CUCA, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL	17,8700	21.444,00
25	500,000	KG	FEIJÃO PRETO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇ	8,3200	4.160,00
26	1500,000	KG	KIWI, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATUR	12,6700	19.005,00
27	600,000	KG	LARANJA LIMA/BAIANA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES	4,7900	2.874,00
28	700,000	KG	MAÇA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	6,8900	4.823,00
29	1000,000	KG	MELANCIA CARACTERÍSTICAS? DE 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA	2,9000	2.900,00
30	300,000	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUR	8,2100	2.463,00
31	300,000	KG	MILHO VERDE DOCE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE	6,8600	2.058,00
32	450,000	KG	MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO	24,0300	10.813,50
33	600,000	DZ	OVO CAIPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55G	8,1100	4.866,00
34	2600,000	KG	PÃO CASEIRO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS: NÃO ESFALENTADO OU	14,8600	38.636,00
35	500,000	KG	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES	5,0900	2.545,00
36	1000,000	KG	PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGE	11,0600	11.060,00
37	900,000	KG	PONCÃ/TANGERINA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	4,6500	4.185,00
38	600,000	U	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE FIRME E SEM MANCHAS	4,3600	2.616,00
39	250,000	MS	SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS	14,7100	3.677,50
40	500,000	U	SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS	15,9800	7.990,00
41	600,000	KG	TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIO	6,0300	3.618,00
42	1000,000	KG	UVA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURA	9,7900	9.790,00
43	300,000	KG	VAGEM DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS	12,3500	3.705,00
Total Geral ----->				418,0800	278.305,50

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.


FRANCIELE KONKELL
Responsável pelo Setor Compras

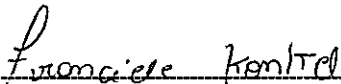
69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 3/3

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.



FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 49/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 49/2023
 Data do Processo Adm.: 27/03/2023
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento:Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
71	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00	121.930,08	104.305,00
88	02.04	2.017	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.01.00.00.00	41.089,08	41.000,00
89	02.04	2.017	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.01.00.00.00	133.863,25	133.000,00
					Total Previsto:	278.305,00

					Total Geral:	278.305,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Paulo Frontin, em 27.03.2023

Julio G. Paulo Protolud
 Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023 – CHAMADA PÚBLICA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

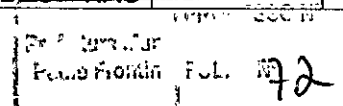
Chamada Pública nº 40/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Paulo Frontin/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº204, inscrita no CNPJ sob n.77.007.474/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JAMIL PECH**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 26 de abril a 10 de maio, das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Pr, localizada à **Rua Rui Barbosa, nº 204 - centro**. Paulo Frontin/Pr.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	CATMAT	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	200,00	KG		ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	5,66	1132,00
2	300,00	KG		ABOBRINHA FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO	4,59	1377,00
3	200,00	MS		AGRIÃO, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO	8,84	1768,00



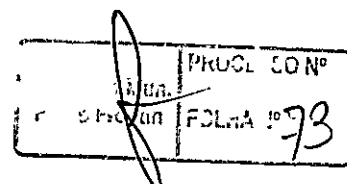
15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. 400G		
4	300,00	KG		AIPIM, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS	6,24	1872,00
5	1.500,00	U		ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS	8,37	12555,00
6	50,00	KG		ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS	26,04	1302,00
7	600,00	KG		AMEIXA, CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS	10,17	6102,00
8	400,00	KG		AMORA PRETA - IN NATURA, ÍNTEGRA, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS O TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BANDEJA 500 G	10,12	4048,00
9	400,00	KG		AMORA PRETA CONGELADA / - FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBALAGENS EM PACOTES DE 1 KG	16,27	6508,00
10	750,00	KG		BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 1KG	3,43	2572,50
11	1.600,00	KG		BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS,	4,46	7136,00

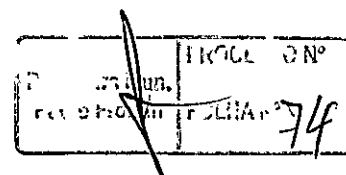




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				EMBALAGEM DE 2KG		
12	600,00	KG		BATATA SALSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	9,69	5814,00
13	350,00	KG		BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	4,56	1596,00
14	1.000,00	KG		BOLACHA CASEIRA - INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INTEGRAL, MANTEIRA, AÇÚCAR MASCADO, BICARBONATO DE SÓDIO, LEITE	23,83	23830,00
15	500,00	KG		BOLO DE FRUTAS, SEM RECHEIO, ZERO AÇÚCAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº. 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO. APROX. 500G	17,87	8935,00
16	800,00	U		BROCOLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO	7,95	6360,00
17	1.000,00	KG		CAQUI FRESCO, DE 1ª, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHOS UNIFORMES	5,14	5140,00
18	300,00	KG		CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	4,84	1452,00
19	250,00	MS		CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	13,90	3475,00
20	600,00	KG		CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	6,04	3624,00
21	300,00	KG		CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO DE COR	4,10	1230,00

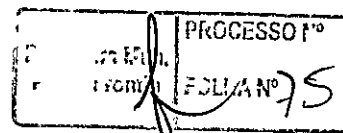


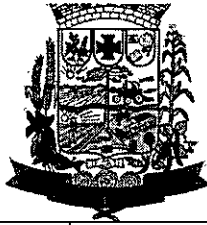


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME		
22	300,00	MS		COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	8,72	2616,00
23	600,00	U		COUVE-FLORES, DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES	7,72	4632,00
24	1.200,00	KG		CUCA, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM CONTENDO APROX. 700G DO PRODUTO, SENDO FORMA DE ALUMÍNIO OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	17,87	21444,00
25	500,00	KG		FEIJÃO PRETO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8,32	4160,00
26	1.500,00	KG		KIWI, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATUREZAÇÃO	12,67	19005,00
27	600,00	KG		LARANJA LIMA/BAIANA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG	4,79	2874,00
28	700,00	KG		MAÇA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02	6,89	4823,00

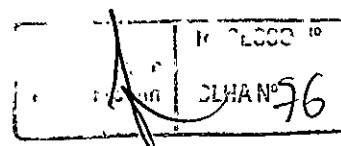




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

29	1.000,00	KG	KG	MELANCIA CARACTERÍSTICAS? DE 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NAO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVE ESTAR ISENTO DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVEM SER LIVRES DE RESÍDUOS	2,90	2900,00
30	300,00	KG		MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	8,21	2463,00
31	300,00	KG		MILHO VERDE DOCE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO, DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME. SÃO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS	6,86	2058,00
32	450,00	KG		MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOR E MOFO	24,03	10813,50
33	600,00	DZ		OVO CAIPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXAS FECHADAS COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS COM 30 UNIDADES, VEDADAS COM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ DO PRODUTOR, DATA DE COLETA E VALIDADE COM PELO MENOS 15 DIAS DE VALIDADE. DEVE ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	8,11	4866,00
34	2.600,00	KG		PÃO CASEIRO INTEGRAL,	14,86	38636,00

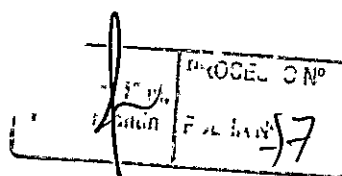


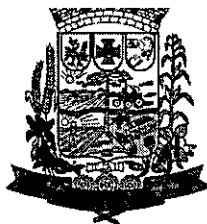


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				CARACTERÍSTICAS:		
				NÃO ESFARELENTO OU CASCUDO, BEM ASSADO, TAMANHO UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO		
35	500,00	KG		PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE 1 KG	5,09	2545,00
36	1.000,00	KG		PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	11,06	11060,00
37	900,00	KG		PONCÁ/TANGERINA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA	4,65	4185,00
38	600,00	U		REPOLHO DE 1ª QUALIDADE FIRME E SEM MANCHAS	4,36	2616,00
39	250,00	MS		SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS	14,71	3677,50
40	500,00	U		SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 9 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A	15,98	7990,00
41	600,00	KG		TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG	6,03	3618,00
42	1.000,00	KG		UVA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	9,79	9790,00
43	300,00	KG		VAGEM DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA	12,35	3705,00
					Total	278.305,50





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020)

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.04	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

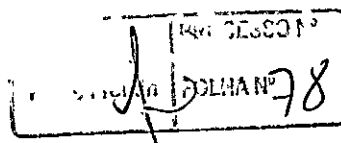
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VI** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I

– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

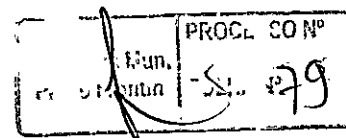
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

a) – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

regulamentam a DAP);

b) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

c) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à na Rua Rui Barbosa**, até o dia 27 de abril de 2023, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

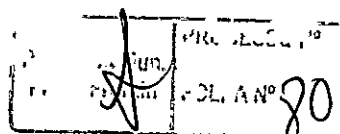
Nº	Produto

7.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Abóbora	25 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Abobrinha	15 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Agrião	10 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Mandioca	25 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Alface	37 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Alho	05 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Ameixa	50 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Amora Preta – In Natura	25 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Amora Preta Congelada	25 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Batata Doce	60 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Batata Inglesa	80 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Batata Salsa	50 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Beterraba	12 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Bolacha Caseira	100 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Bolo de Frutas	50 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Brócolis	20 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Caqui	62 kg	Secretaria de Educação	Semanal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Cebola	30 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Cebolinha Verde	25 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Cenoura	21 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Chuchu	15 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Couve Manteiga	15 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Couve-Flor	30 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Cuca	120 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Feijão Preto	50 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Kiwi	125 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Laranja Lima/Baiana	50 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Maça Nacional	58 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Melancia	125 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Melão	37 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Milho Verde	37 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Morango	56 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Ovo Caipira Vermelho (Colonial)	60 dz	Secretaria de Educação	Mensal
Pão Caseiro Integral	260 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Pepino	35 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Pêssego	87 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Poncã/Tangerina	75 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Repolho	21 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Salsinha	25 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Suco de Uva Concentrado	50 u	Secretaria de Educação	Mensal
Tomate Nacional	25 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Uva	83 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Vagem	25 kg	Secretaria de Educação	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, sito: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr e no Site do Município: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacoes

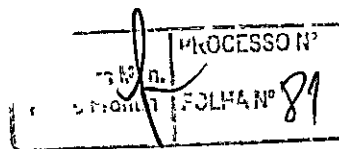
9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

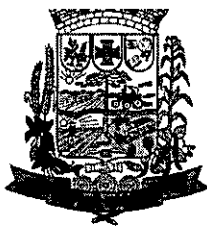
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.





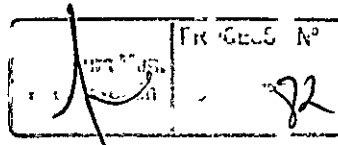
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin 12 de abril de 2023

MICHELLE REGINA POTUK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAMIL PECH
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o

PNAE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

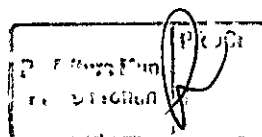
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

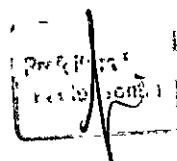
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

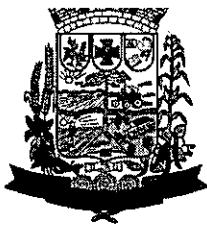
CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 04/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 6/2023, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

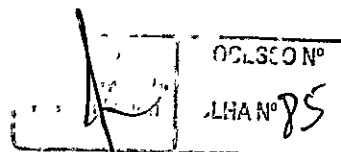
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

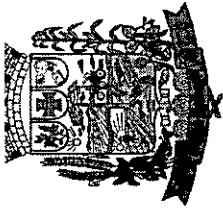
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____ (município)

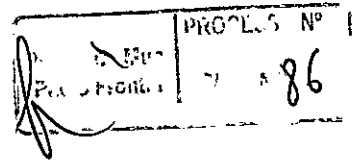
_____ CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

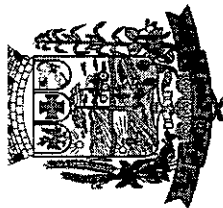
_____ CONTRATADA (Grupo Formal)

_____ PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

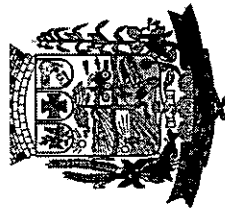
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente
11. Conta Nº da Conta	14. Nº de Associados com DAP Física	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	17.DDD/Fone
15. Nome do representante legal	16.CPF	

PROCLSSC Nº

FOLHA Nº 87



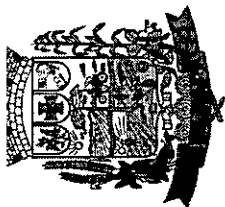
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18. Endereço

19. Município/UF

PROCEL
UN L.A.N.º 88

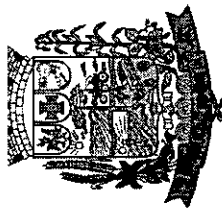


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UJF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

Município de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
DLHA Nº 89



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO VII (continuação)

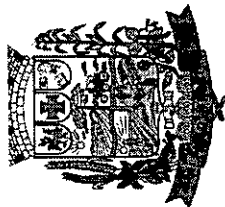
MODELO DE PROJETO DE

VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

De: Paulo Frontin, PR
 Data: 10/09/2019
 Assinatura: [Assinatura]

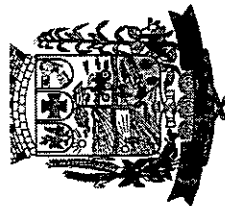


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
15					
16					
17					
18					
				Total do projeto:	

PROJ. Nº 91
 2017
 Paulo Frontin, PR
 16/09/2017



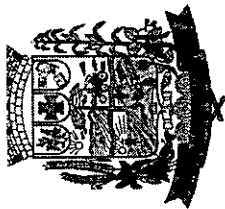
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROCESO Nº
Paulo Frontin, 20 de Maio de 2011
FOL: Nº 92



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
PNAE

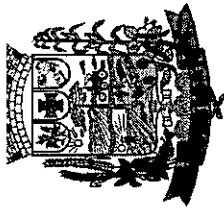
ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
5. CEP	8. E-mail (quando houver)
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência
	11. Nº da Conta Corrente

Paulo Frontin, 14 de Maio de 2013



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

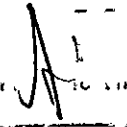
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

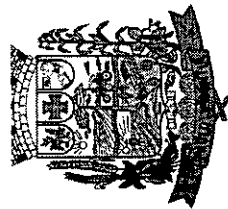
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

 **PROLUSON**
COLHAN 94



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br



Pr. e. de	Paulo Frontin	95
-----------	---------------	----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE DE 2020.

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.
Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.
Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.
Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CD/FNDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012),
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

CAPÍTULO I DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

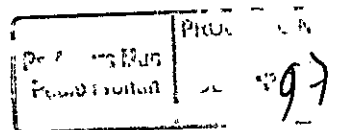
I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar



e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PROGRAMA

Seção I Dos Usuários do Programa

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

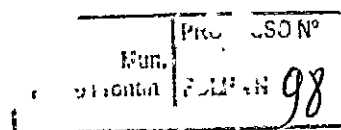
~~§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009. (Revogado pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02, de dezembro de 2020)~~

Seção II Dos Participantes do Programa

Art. 7º Participam do PNAE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II – a Entidade Executora – EEx: Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do



Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – a Unidade Executora – UEx: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

Seção III Das Formas de Gestão

Art. 8º A EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I – gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EEx poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III – gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EEx combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EEx deve assegurar a estrutura necessária para:

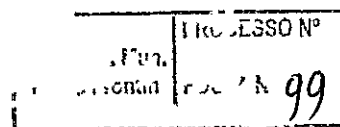
I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve



atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

§ 1º No caso de a EEx optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas de que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10 não afasta a responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

I – pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II – pela estrutura física das escolas;

III – pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV – por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

PROCESSO Nº	
JULIAN Nº	100

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pode firmar contratos com pessoas jurídicas que fornecem ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EEx todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EEx deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EEx, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e à documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

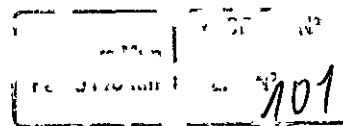
I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;

V – a promoção do autocuidado e da autonomia;



VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – a diversidade nos cenários de prática;

VIII – intersetorialidade;

IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Seção I

Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EEx deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

Seção II

Dos Cardápios Da Alimentação Escolar

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentadas a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

~~II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.~~

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

~~II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.~~

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana. (Redação pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

~~II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;~~

II – alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

~~III – bebidas lácteas com aditivos ou adoçadas a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;~~

III – líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares

que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

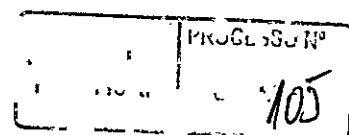
III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

Seção III Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:



I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

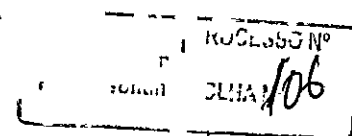
Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE. (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Seção I Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 ~~A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.~~



~~Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.~~

Art. 27 Os editais de licitações para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE deverão observar o disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e, ainda, o seguinte:

I - Exigência de orçamento detalhado e previsão de critérios de aceitabilidade de preço unitário e global para afastar o risco de distorções futuras na proposta vencedora; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

II - No caso de terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

III - A Eex que operar os recursos financeiros federais do PNAE por meio da Conta Cartão deverá informar em edital sobre a forma de pagamento a ser utilizada, solicitando aos fornecedores que componham o preço final considerando os custos com a adquirente. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

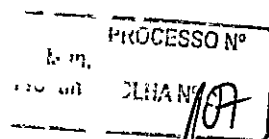
III - painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnde.gov.br>;

IV - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e



demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

PROCESSO Nº	
LICITAÇÃO Nº	107

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

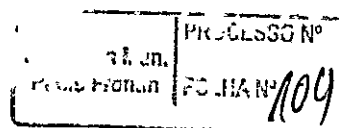
Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.



Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

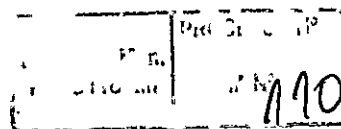
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as



organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

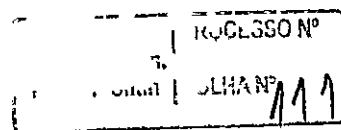
II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

~~§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.~~

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

~~Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:~~

~~I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;~~

~~II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:~~

~~$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).~~

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Seção III Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

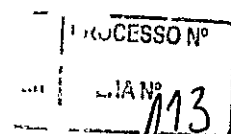
Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

~~§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.~~

§ 3º Os registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs, bem como os



relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolar devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

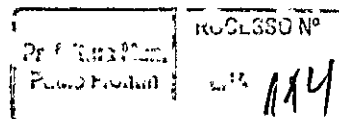
§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em



Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
- II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;
- III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;
- IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

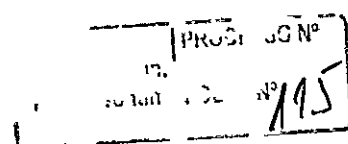
- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – por deliberação do segmento representado;
- III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
- II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;
- III – formulário de Cadastro do novo membro;
- IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:



I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento, das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

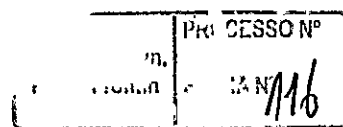
§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;



b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

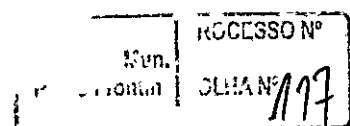
Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênera, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para atender aos alunos definidos no art. 6º desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VT = A \times D \times C$ (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado).

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;



b) R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,00 (dois Reais);

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI – o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

~~b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação específica do Programa para a execução das atividades complementares. (Revogado pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).~~

~~VII – No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC; (Revogado pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).~~

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à Eex, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

IX – os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

IX-A - nos anos em que houver decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursos financeiros federais do PNAE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira; (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

~~X - os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;~~

X - os recursos financeiros de que trata o inciso IX são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XI - o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Cartão PNAE;

~~XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEx.~~

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso XI será realizada gradativamente, para todas as EEx. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XIII - nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV - a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XV - anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

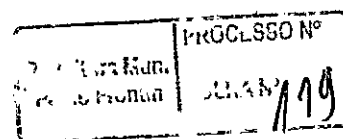
~~XVI - a EEx deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;~~

XVI - a EEx deverá dar publicidade do recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XVII - enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII - a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar



de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX – na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX – a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI – a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49;

XXI-A – É permitido o remanejamento de recursos financeiros do PNAE entre etapas e/ou modalidades de ensino, nos casos em que houver diferença entre o número de matrículas declaradas no Censo Escolar e o número de estudantes a serem efetivamente atendidos no ano do repasse. (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XXII – os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

XXIII – a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não desobriga a EEx de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV – o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

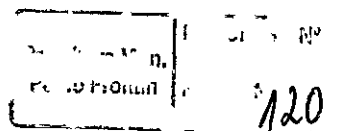
b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea “a” nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea “b” deste inciso.

XXIV-A – O saldo reprogramado poderá ser utilizado em qualquer etapa/modalidade de ensino. Nos casos em que o saldo for utilizado nas transferências realizadas nos moldes do art. 8º, inciso II, e do art. 10, §1º, a EEx deverá respeitar os valores per capita estabelecidos no art. 47, incisos II ao V; (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XXV – não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser



reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI – as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII – a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA para essa finalidade;

XXVIII – o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnde.gov.br;

XXIX – é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados;

XXX – é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

- a) o FNDE abrir nova conta;
- b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;
- c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Seduc e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEx das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

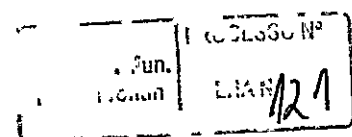
§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEx diretamente às UEx em conta específica, aberta pela EEx para tal fim.

§ 3º No caso de a EEx receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta específica do PNAE da EEx.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta específica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.



Art. 50 A EEx que atender aos alunos de que trata o art. 6º desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEx que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEx transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Seção II Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

~~§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE. (Revogado pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).~~

~~§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.~~

§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios. Demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições ficarão a seu encargo, com recursos próprios. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

§ 3º Nos casos de terceirização de serviços a que se refere o parágrafo anterior, a EEx deverá exigir do fornecedor notas fiscais específicas para os gêneros alimentícios, com vistas ao cumprimento do caput. (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEx estiver vinculada.

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEx deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

- I – registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;
- II – fornecer a posição atualizada do estoque físico;
- III – viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

Seção III Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE

PROCESSO Nº	
DATA	12/22

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEx, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

- I – ocorrência de depósitos indevidos;
- II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- III – constatação de irregularidades na execução do Programa;
- IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível em www.fnde.gov.br (no menu “Serviços”), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx e ainda:

I – se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos à EEx, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 66666-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”; ou

II – se a devolução for decorrente de repasse à EEx ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 18858-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”.

§ 1º Nos casos em que a EEx receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I – 1531731525366666-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos à EEx; ou

II – 1531731525318858-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos de identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, até a data em que for realizado o

PROCLSSO Nº	
REGISTRO Nº	123

recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>.

Seção IV **Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa**

Art. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I – não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

III – não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV – não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SiGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx ocorrerá quando:

I – o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE;

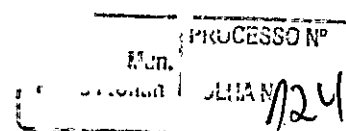
II – reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III – motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62 desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE; e/ou

IV – identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sistemas do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade



orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

~~§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.~~

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

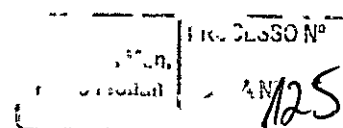
Art. 60 O prazo para a EEx prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Difin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SiGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.



§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SIGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;
- II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;
- III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;
- IV – documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;
- V – extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

Mun	PROV	CSO Nº
126	126	126

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditoria da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

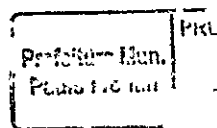
Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

CAPÍTULO XI DAS DENÚNCIAS

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I – a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a



127

provável irregularidade ou ilegalidade;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em <https://sistema.ouvidorias.gov.br>.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

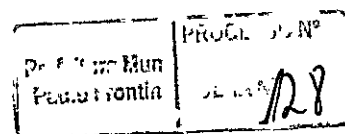
Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.



Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

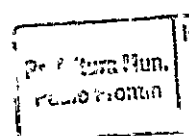
Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DO ESTADO

(papel timbrado)

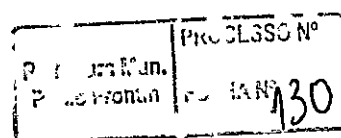
DECLARAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____, Secretário Estadual de Educação do Estado de _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, declaro que esta Secretaria será responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola _____, código Inep _____, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/____

Data

(Nome legível e assinatura do Secretário Estadual de Educação)



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA ESCOLA

(papel timbrado)

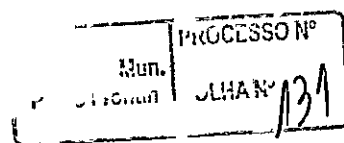
TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____/_____, Representante Legal da Escola _____, código Inep _____, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretária _____ (Secretaria Estadual de Educação de XXXXXX) ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/__

Data

(Nome legível e assinatura do representante legal da escola)



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

De: <input type="checkbox"/> Direção Mun. <input type="checkbox"/> Promotoria	PROCESSO Nº 132
--	--------------------

NOME DA PREFEITURA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade, portador do CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida por, residente e domiciliado na cidade, Prefeito(a) Municipal de, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação do Estado, assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender, no ano de 2020 aos alunos matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

...../...../.....
Nome do Município /UF data

.....
Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a)

RECUSO Nº
A. N.º
133

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

Categoria	Idade	Energia (kcal)	30% das Necessidades diárias			Vitaminas		Minerais	
			CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)

			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	203	28 a 33	5 a 8	6 a 8	150	15	78	2
	1 - 3 anos	304	42 a 49	8 a 11	8 a 12	63	4	150	1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Categoria	Idade	Energia (kcal)	70% das Necessidades diárias			Vitaminas		Minerais	
			CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5
	1 - 3 anos	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

ANEXO IV (Continuação)
PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

		20% das Necessidades diárias			
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	37 a 44	7 a 10	8 a 11
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	45 a 53	8 a 12	9 a 13
	11 - 15 anos	473	65 a 77	12 a 18	13 a 18
Ensino médio	16 - 18 anos	543	75 a 88	14 a 20	15 a 21
EJA	19 - 30 anos	477	66 - 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 - 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004;

Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

		30% das Necessidades diárias			
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
	11 - 15 anos	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28
Ensino médio	16 - 18 anos	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32
EJA	19 - 30 Anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 Anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

ANEXO IV (Continuação)

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
 *Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Categoria	Idade	70% das Necessidades diárias			
		Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g) 55% a 65 % do VET	PROTEÍNAS (g) 10 a 15% do VET	LIPÍDIOS (g) 15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	26 a 37
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	158 a 187	29 a 43	32 a 45
	11 - 15 anos	1656	228 a 269	41 a 62	46 a 64
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	262 a 309	48 a 71	53 a 74
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	28 a 56
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	27 a 54

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
 *Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET)

PROCESSO Nº 136

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROCESSO Nº
Mun. de
137

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROCESSO Nº
138

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada à xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxxx.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

_____ (município) _____, de _____ de _____.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Pr. e. 17/01/01	PROCESSO Nº
Pr. e. 17/01/01	143

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		11. Conta Nº da Conta
15. Nome do representante legal	16. CPF		14. Nº de Associados com DAP Física
18. Endereço	17. DDD/Fone		
	19. Município/UF		

PROCESO
Mun.
Pernambuco

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).
 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal _____ Fone/E-mail: _____

PROCESO 125

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		10. E-mail/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

PRONTO PARA ASSINATURA
 Prefeitura Municipal de ...
 146

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	

P. M. S. Mun. P. M. S. P. M. S. PROCES. Nº
 147

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Ref. Mun.
 Parcela nº 148
 PROCESSION

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº---	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UJ
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência
	5. CEP
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente

Processo nº 149
PNAE - Continuação
PROCLISSO Nº

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

PROG. 150

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

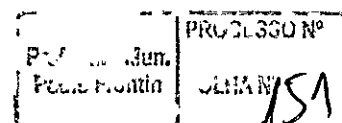
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ___/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer
controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor
e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º

§ 2º” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 16.11.2021, seção 1, Edição Extra, página. 01.

Pres. do Conselho	PROC. Nº
Assessoria	155

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

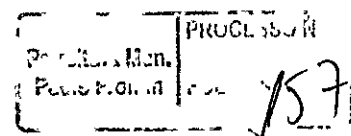
§ 1º

§ 2º” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 16.11.2021, seção 1, Edição Extra, página. 01.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/202023 - CHAMADA PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 14, §1º, da Lei nº. 11.947/2009, abaixo integralmente transcrito:

Artigo 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

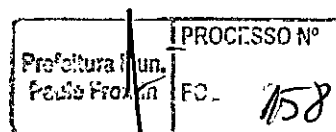
2.1. Para efeitos da Lei Federal n.º 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo e, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. Segundo a Lei, os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

2.3. Ainda em seus artigos 13º e 14º, a Lei define que a aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas e, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas podendo a aquisição ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2.4. Como normativa para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o FNDE editou a Resolução nº 06 de agosto de 2020, e em seu art. 5º define que as diretrizes da Alimentação Escolar são:

– o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social

2.5. Já em seu art. 24, inciso I da Resolução 06 de 08 de agosto 2021 do FNDE define que a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e que quando a entidade executora optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública, que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

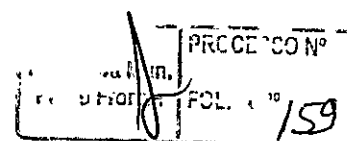
2.6. Considerando que o Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, desde o início de sua história, a economia está fortemente ligada à agricultura, com a plantação de milho, trigo, centeio, feijão, arroz, acrescido fortemente pela soja e fumo, que se fazem hoje, as principais fontes de lucratividade e a pecuária leiteira que também se faz muito importante na complementação das rendas familiares para grande parte da população rural, assim como a suinocultura, a avicultura, a extração de erva-mate e madeiras e, em atendimento às diretrizes da Resolução nº 6 de 08 de agosto de 2020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assim, **JUSTIFICA-SE** o Processo Licitatório de Dispensa, alicerçado no Artigo 14 da Lei 11.947/2009, voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações destinados ao preparo da alimentação fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

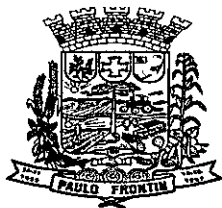
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural ou de suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. Conforme o disposto no Edital do Processo Licitatório de Dispensa n.º 40/2023, Dispensa de Licitação n.º 40/2023, os interessados no fornecimento (Grupos Formais, Informais ou





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 26/04/2023 à 10/05/2023, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município, localizado à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas ocorrerá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h30min do dia 11 de maio de 2023.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Os valores a serem contratados conforme propostas de preços deverão estar em conformidade com os valores máximos admitidos no Edital, sendo que os projetos de venda serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 28 da Resolução FNDE n.º 6/2020.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.04	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretária, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público, abrindo o prazo de impugnação de 5 (cinco) dias.

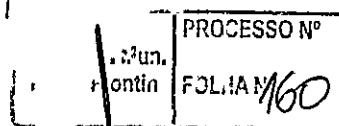

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro



Parecer Jurídico: nº. 88/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 40/2023

Processo Administrativo nº. 49/2023

Processo Licitatório nº. 45/2023

Fundamento Legal: art. 14, §1º da Lei 11.947/2009

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Jamil Pech

Sra. Michele Potuk

Em atenção ao pedido de Parecer Jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 14, §1º da Lei 11.947/2009, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. art. 14, §1º da Lei 11.947/2009, tendo como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições constantes no Termo de Referência” e demais documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 126/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 40/2023**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 1 a 160 do processo.

161



2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria de Educação do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 1 a 15 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Educação do Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), **para suprir a necessidade de alimentos saudáveis, mediante incentivo ao Fortalecimento da Agricultura Familiar, através do PNAE.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 14, §1º da Lei 11.947/2009, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93) conforme fl. 158 a 160 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 e 15 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 64 a 67 dos autos.

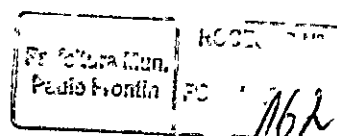
2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 158 a 160 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 158 a 160 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 71 dos autos.

2.10. Consta minuta de EDITAL, e contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 72 a 95 dos autos.

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.



3. Contratação Direta: art. 14, §1º da Lei 11.947/2009

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 14, inciso §1º, da Lei 11.947/2009. Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:

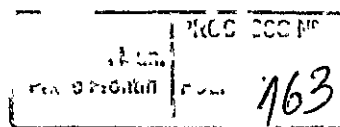
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifou-se)

3.2. Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural; b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

3.3. Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

3.4. Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº06 de 08 de agosto de 2020, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE.



3.5. Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

3.6. Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 30 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.” Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx. quando optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

“O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional. Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem. 2 Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-dedivulgacao/alimentacao-manuais>, acessado em 25/06/2014. A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.”

PROCES. CNº	
F. LIA M	164



3.7. Ademais, é oportuno evidenciar que a Resolução CD/FNDE nº06 de 2020 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles:

- 1º – ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.
- 2º – ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.
- 3º – CARDÁPIO: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.)
- 4º – PESQUISA DE PREÇO: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.
- 5º – CHAMADA PÚBLICA
- 6º – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.
- 7º – RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA : apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do produtor fornecedor.
- 8º – AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE
- 9º – CONTRATO DE COMPRA
- 10º – ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES

3.8. Sendo que essas informações deverão estar consignadas no processo licitatório, lembrando que constitui requisito para que o presente procedimento de dispensa atenda a hipótese de dispensa de licitação.

Org. Mun. Povo Frontin	PROCESSO Nº FOLH. 165
---------------------------	--------------------------



3.9. Diante do exposto, entendo que as aquisições de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, poderão ser realizadas por meio de dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a condição que atenda a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (e suas alterações) vincula a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou:

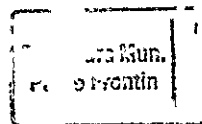
"conforme o disposto no Edital do Processo Licitatório de Dispensa n.º 40/2023, Dispensa de Licitação n.º 40/2023, os interessados no fornecimento (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 27/04/2023 à 10/05/2023, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município, localizado à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas ocorrerá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h30min do dia 11 de maio de 2023".

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

Os valores a serem contratados conforme propostas de preços deverão estar em conformidade com os valores máximos admitidos no Edital,



166

sendo que os projetos de venda serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 28 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado, **necessitando somente que seja identificado o servidor que realizou a pesquisa de preço, indicando nome completo e o cargo em que ocupa na Administração Pública.**

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento

PRC 0200	19
PRC 0200	167

jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. **Da Minuta de Edital de Chamada Pública e Demais Anexos:**

7.1. O Edital de chamada pública, e seus anexos atenderam as disposições da Lei 11.947/2009 e Res. da Resolução FNDE n.º 06 de 08 de agosto de 2020 (com alterações posteriores) e disposição da Lei 8.666/93, razão pela qual aprovo a minuta apresentada.

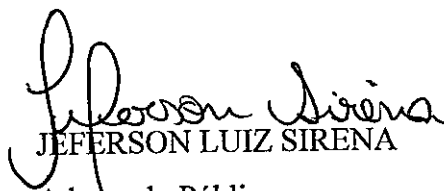
8. **Conclusão**

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 25 de abril de 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Paulo Frontin	168
---------------	-----

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO Nº 45/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 – CHAMADA PÚBLICA**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 40/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Paulo Frontin/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº204, inscrita no CNPJ sob n.77.007.474/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JAMIL PECH, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de abril a 15 de maio, das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Pr, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 204 - centro. Paulo Frontin/Pr.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	CATMAT	Descrição	Preço Unít. Máximo	Preço Total
1	200,00	KG		ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	5,66	1132,00
2	300,00	KG		ABOBRINHA FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO	4,59	1377,00
3	200,00	MS		AGRIÃO, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. 400G	8,84	1768,00
4	300,00	KG		APIM, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA. SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS	6,24	1872,00
5	1.500,00	U		ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS	8,37	12555,00
6	50,00	KG		ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS	26,04	1302,00
7	600,00	KG		AMEIXA, CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS	10,17	6102,00
8	400,00	KG		AMORA PRETA - IN NATURA, ÍNTEGRA, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS O TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BANDEJA 500 G	10,12	4048,00
9	400,00	KG		AMORA PRETA CONGELADA - FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBALAGENS EM PACOTES DE 1 KG	16,27	6508,00
10	750,00	KG		BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 1KG	3,43	2572,50
11	1.600,00	KG		BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 2KG	4,46	7136,00
12	600,00	KG		BATATA SALSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	9,69	5814,00
13	350,00	KG		BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, CONTENDO 02 KG	4,56	1596,00

14	1.000,00	KG		BOLACHA CASEIRA - INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INTEGRAL, MANTEIRA, AÇÚCAR MASCADO, BICARBONATO DE SÓDIO, LEITE	23,83	23830,00
15	500,00	KG		BOLO DE FRUTAS, SEM RECHEIO, ZERO AÇÚCAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº. 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO. APROX. 500G	17,87	8935,00
16	800,00	U		BROCÓLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO	7,95	6360,00
17	1.000,00	KG		CAQUI FRESCO, DE 1ª, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHOS UNIFORMES	5,14	5140,00
18	300,00	KG		CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONTENDO 02 KG	4,84	1452,00
19	250,00	MS		CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	13,90	3475,00
20	600,00	KG		CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, CONTENDO 02 KG	6,04	3624,00
21	300,00	KG		CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME	4,10	1230,00
22	300,00	MS		COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	8,72	2616,00
23	600,00	U		COUVE-FLOR, DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES	7,72	4632,00
24	1.200,00	KG		CUCA, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM CONTENDO APROX. 700G DO PRODUTO, SENDO FORMA DE ALUMÍNIO OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	17,87	21444,00
25	500,00	KG		FEIJÃO PRETO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8,32	4160,00
26	1.500,00	KG		KIWI, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATURACÃO	12,67	19005,00
27	600,00	KG		LARANJA LIMA/BAIANA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG	4,79	2874,00
28	700,00	KG		MAÇA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG	6,89	4823,00
29	1.000,00	KG		MELANCIA CARACTERÍSTICAS? DE 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVE ESTAR ISENTO DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVEM SER LIVRES DE RESÍDUOS	2,90	2900,00
30	300,00	KG		MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	8,21	2463,00
31	300,00	KG		MILHO VERDE DOCE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO, DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME. SÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS	6,86	2058,00
32	450,00	KG		MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOR E MOFO	24,03	10813,50
33	600,00	DZ		OVO CAIPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXAS FECHADAS COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS COM 30 UNIDADES, VEDADAS COM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ DO PRODUTOR, DATA DE COLETA E VALIDADE COM PELO MENOS 15 DIAS DE VALIDADE. DEVE ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	8,11	4866,00

34	2.600,00	KG		PÃO CASEIRO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS: NÃO ESFARELENTO OU CASCUADO, BEM ASSADO, TAMANHO UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	14,86	38636,00
35	500,00	KG		PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE 1 KG	5,09	2545,00
36	1.000,00	KG		PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	11,06	11060,00
37	900,00	KG		PONCÁ/TANGERINA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA	4,65	4185,00
38	600,00	U		REPOLHO DE 1ª QUALIDADE FIRME E SEM MANCHAS	4,36	2616,00
39	250,00	MS		SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS	14,71	3677,50
40	500,00	U		SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS. RENDIMENTO 9 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A	15,98	7990,00
41	600,00	KG		TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG	6,03	3618,00
42	1.000,00	KG		UVA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	9,79	9790,00
43	300,00	KG		VAGEM DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA	12,35	3705,00
Total						278.305,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020)

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.04	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO -- Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO -- Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO -- Sec Mun de Educação Cultura e Desporto

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI (modelo da Resolução).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

o caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a BEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à na Rua Rui Barbosa, até o dia 27 de abril de 2023, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

172

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Abóbora	25 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Abobrinha	15 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Agrião	10 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Mandioca	25 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Alface	37 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Alho	05 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Améixa	50 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Amora Preta - In Natura	25 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Amora Preta Congelada	25 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Batata Doce	60 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Batata Inglesa	80 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Batata Salsa	50 kg	Secretaria de Educação	Quinzenal
Beterraba	12 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Bolacha Caseira	100 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Bolo de Frutas	50 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Brócolis	20 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Caqui	62 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Cebola	30 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Cebolinha Verde	25 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Cenoura	21 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Chuchu	15 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Couve Manteiga	15 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Couve-Flor	30 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Cuca	120 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Feijão Preto	50 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Kiwi	125 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Laranja Lima/Baiana	50 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Maça Nacional	58 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Melancia	125 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Melão	37 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Milho Verde	37 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Morango	56 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Ovo Caipira Vermelho (Colonial)	60 dz	Secretaria de Educação	Mensal
Pão Caseiro Integral	260 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Pepino	35 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Pêssego	87 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Poncã/Tangerina	75 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Repolho	21 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Salsinha	25 kg	Secretaria de Educação	Mensal
Suco de Uva Concentrado	50 u	Secretaria de Educação	Mensal
Tomate Nacional	25 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Uva	83 kg	Secretaria de Educação	Semanal
Vagem	25 kg	Secretaria de Educação	Semanal

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, sito: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr e no Site do Município: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacoes

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Paulo Frontin 26 de abril de 2023

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária Municipal De Educação

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º /20XX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

(para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

().
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Valor Total do Contrato	
-------------------------	--

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 40/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º _ 6/2023, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

 175

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

, de de, (município)

CONTRATADO(S) (Individual Ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII**MODELO DE PROJETO DE VENDA****Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						

176

GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					Total do projeto:
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

177

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ			Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8D6B82BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2023. Edição 2760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°
40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023 - CHAMADA
PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 14, §1º, da Lei n.º 11.947/2009, abaixo integralmente transcrito:

Artigo 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Para efeitos da Lei Federal n.º 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo e, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Segundo a Lei, os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Ainda em seus artigos 13º e 14º, a Lei define que a aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas e, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas podendo a aquisição ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Como normativa para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o FNDE editou a Resolução nº 06 de agosto de 2020, e em seu art. 5º define que as diretrizes da Alimentação Escolar são:

- I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social

Já em seu art. 24, inciso I da Resolução 06 de 08 de agosto 2021 do FNDE define que a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e que quando a entidade executora optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública, que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Considerando que o Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, desde o início de sua história, a economia está fortemente ligada à agricultura, com a plantação de milho, trigo, centeio, feijão, arroz, acrescido fortemente pela soja e fumo, que se fazem hoje, as principais fontes de lucratividade e a pecuária leiteira que também se faz muito importante na complementação das rendas familiares para grande parte da população rural, assim como a suinocultura, a avicultura, a extração de erva-mate e madeiras e, em atendimento às diretrizes da Resolução nº 6 de 08 de agosto de 2020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assim, **JUSTIFICA-SE** o Processo Licitatório de Dispensa, alicerçado no Artigo 14 da Lei 11.947/2009, voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações destinados ao preparo da alimentação fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Conforme o disposto no Edital do Processo Licitatório de Dispensa n.º 40/2023, Dispensa de Licitação n.º 40/2023, os interessados no fornecimento (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 27/04/2023 à 10/05/2023, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município, localizado à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas ocorrerá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h30min do dia 11 de maio de 2023.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Os valores a serem contratados conforme propostas de preços deverão estar em conformidade com os valores máximos admitidos no Edital, sendo que os projetos de venda serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 28 da Resolução FNDE n.º 6/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.04	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto n.º 194/2022, composta pelos Membros e o Secretária, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público, abrindo o prazo de impugnação de 5 (cinco) dias.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

ROGERIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ED3D25D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/04/2023. Edição 2760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

183

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 184
----------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.383.914/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ALEXANDRE POPIA	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3543-1210
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023 às 10:57:35** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185
----------------------------------	------------------------------------



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 2024991

Emitido em: 08/05/2023 às 11:02:36

DAP: SDW1638391400011201220504 Versão DAP: 3.2 Emissão: 12/01/2022 Validade(*): 12/01/2025

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 16.383.914/0001-19

Razão Social: Assoc.dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Paulo Frontin/PR

Data Constituição: 29/05/2012

Representante Legal: URBANO REISDORF

CPF: 238.585.759-68

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Agente Emissor: JOSE EUSTAQUIO PEREIRA

CPF: 606.090.606-00

Local de Emissão: Paulo Frontin/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	20	74,07
Extratvista	1	3,70

Quantidade de DAPs por Município/UF

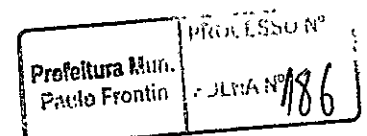
Município/UF	Quantidade
Mallet	1
Paulo Frontin	18
São João do Triunfo	1
São Mateus do Sul	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	21	77,78
Associados sem DAP	6	22,22
Total dos Associados	27	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 2024991

Emitido em: 08/05/2023 às 11:02:36

DAP: SDW1638391400011201220504	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/01/2022	Validade(*): 12/01/2025
CNPJ: 16.383.914/0001-19	Razão Social: Assoc.dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
392.929.919-49	ANTONIO VALDEMAR MUNIS	SDW0392929919492810211024	Paulo Frontin	PR	28/10/2024	V
440.627.610-68	CELIO BUFFON	SDW0440627610681503220318	Paulo Frontin	PR	15/03/2024	V
916.093.649-53	DOLORES BRAZ DE OLIVEIRA BIANCO	SDW0916093649531712210501	Paulo Frontin	PR	17/12/2024	V
922.259.349-91	ELIAS BENEDITO DA SILVA	SDW0922259349910401221111	Paulo Frontin	PR	04/01/2025	V
504.961.589-53	EZEQUIEL MACAHO DA ROSA	SDW0504961589531008220309	Paulo Frontin	PR	10/08/2024	V
078.286.099-06	FABIO DE PAULA E SILVA	SDW0078286099060504221140	Paulo Frontin	PR	05/04/2024	V
60.696.139-96	JAIR TESKA	SDW0900012149341305220254	Paulo Frontin	PR	13/05/2024	V
780.538.549-15	JOÃO MAREK	SDW0780538549150604221041	Paulo Frontin	PR	06/04/2024	V
021.851.189-27	JORGE PAULO KOZAR	SDW0021851189270903220901	Mallet	PR	09/03/2024	V
066.178.629-37	JOZIEL SILMAR DA SILVA	SDW0066178629371911210934	Paulo Frontin	PR	19/11/2024	V
510.365.179-34	JULIO ZAPOTOCZNY	SDW0510365179342106220211	Paulo Frontin	PR	21/06/2024	V
068.939.249-41	LUCIANA DALSIN CORDEIRO	SDW0068939249412607210425	São Mateus do Sul	PR	26/07/2024	V
754.052.459-68	LUCIO SZYMCZYSZYN	SDW0754052459682012210152	Paulo Frontin	PR	20/12/2024	V
092.368.009-80	MARCOS ANDERSON ZAPOTOCZNY	SDW0092368009801208211036	Paulo Frontin	PR	12/08/2024	V
047.275.709-12	MARIA SALETE LEMANSKI	SDW0047275709123011210918	Paulo Frontin	PR	30/11/2024	V
080.127.569-51	MARY ANDRESSA NAGURNHAK	SDW0100868369861708220321	São João do Triunfo	PR	17/08/2024	V
528.903.509-59	PEDRINHO ALBIN	SDW0528903509591901220913	Paulo Frontin	PR	19/01/2025	V
052.264.779-02	ROSANGELA DALDIN CORDEIRO	SDW0052264779022810220428	Paulo Frontin	PR	28/10/2024	V
238.585.759-68	URBANO REISDORF	SDW0238585759682012210418	Paulo Frontin	PR	20/12/2024	V
504.960.189-49	WILSON PRACER	SDW0504960189490106220838	Paulo Frontin	PR	01/06/2024	V

Total Categoria: 20

Categoria: Extrativista

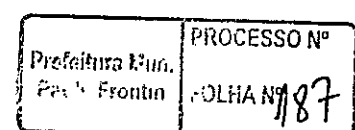
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
558.123.099-49	MARIANO JOSE LISBOA	SDW0558123099492305220820	Paulo Frontin	PR	23/05/2024	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 21

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 2024991

Emitido em: 08/05/2023 às 11:02:36

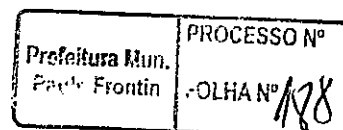
DAP: SDW1638391400011201220504	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/01/2022	Validade(*): 12/01/2025
CNPJ: 16.383.914/0001-19	Razão Social: Assoc.dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin		

CPF	Nome	Data Filiação
049.414.399-10	ANGELA DALSIN CORDEIRO	02/08/2013
040.237.019-80	EDINEI LEANDRO OPALOSKI	31/08/2013
081.382.509-17	GILMAR DE PAULA E SILVA	02/08/2013
047.174.839-01	KARIN LORIANE ROLINSKI	31/08/2017
102.327.329-22	MAICON BUFFON	20/04/2020
078.559.539-22	SARAJANE DALDIN CORDEIRO	02/08/2013

Total sócios: 6

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 16.383.914/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:30 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **303F.74F8.C33C.2334**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 1189
----------------------------------	---------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.383.914/0001-19

Razão

ASS DOS PROD DA AGRIC FAM E PROD COL DE PAULO FRONTIN

Social:

Endereço:

RUA ALEXANDRE POPIA SN / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

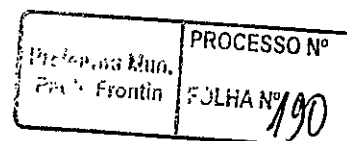
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041701200040434530

Informação obtida em 26/04/2023 11:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Nº

Fls. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MALLET

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL

Ari Machado
OFICIAL VITALÍCIO

AUTOS DE

" ESTATUTOS SOCIAIS "



ARI MACHADO
Titular
Vera Lucia T. Stalitz
Juliana Carolana Machado
Ivanice L. M. de Almeida
Escriv. Autorizadas

Rqte. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO PRONIN

Rqdo. Oficial do Registro Civil Pessoas Jurídicas

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio (5) do ano de

dois mil e doze (2012), nesta Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná em meu Cartório autuo a petição e documentos que adiante seguem.

Eu *Vera Lucia T. Stalitz*
Vera Lucia Tutchak Stalitz
Escrivente Juramentada

Oficial que datilografou e assinou

PROCESSO Nº

103

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 29.03.2012, com sede na Rua Alexandre Popia, s/n, do Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. A fabricação de produtos artesanais e coloniais, sem fins lucrativos para o sustento familiar.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

Maria Zolli Lorenzoni

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº -FOLHA Nº 02
----------------------------------	-----------------------------

- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão todos aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos como tais, sendo aprovados pela diretoria da Associação, pertencendo todos a uma única categoria.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

Mário de S. S. S. S. S.

- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

mano José Lomardi

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Secretário, Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e; extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

Mario Roberto Lomazinski

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Manoel de Jesus Simões

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Memo Zéto Samandi
6

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede

Mário de S. S. Serrão

e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

ARTIGO 31 – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Paulo Frontin, 29 de março de 2012.

RECONHECIMENTO DE FIRMA

TAB - MALLET - PR

Maria Salte Bernanski
Presidente

Cristiane de Miranda
Advogado

Nome:
OAB nº 57.217/PR

Cristiane de Miranda
Advogada
OAB/PR Nº 57.217

75.213.35510
PAULO FRONTIN
NOTAS E OFICINA
RUA ALEXANDRE DE GUSMÃO, 112

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE MALLET - PR
Titular João Horn Neto
R Vicente Machado, 270 TEL:(42)3542-144

Reconheço a(s) firma(s) de:
[9E6E9G0]-CRISTIANE DE MIRANDA.....

por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
HALLET, 24/05/2012.

001-JOAO HORN
ESCREVENTE AUTORIZADO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE MALLET - PR
CIC 0724
001-JOAO HORN
ESCREVENTE AUTORIZADO
CIC 008.856.959-01

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Maria Salte Bernanski

Do que dou fé, em test. da verdade
Paulo Frontin, 24 de maio de 2012

Lucimara B. de Andrade

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE MALLET - PR
EF009182

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrevente Juramentada

Substituída
PROCESSO Nº
CPF 047.457.069-71
Paulo Frontin
FOLHA Nº 199

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PAULO FRONTIN

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e doze, as 09:00 horas, reuniram-se nas dependências do CEDER no município de Paulo Frontin – PR, os agricultores fundadores da ASSOCIAÇÃO para discutir e aprovar os Estatutos da mesma, bem como eleger a sua diretoria. Após a leitura e discussão de todos os artigos do Estatuto o mesmo foi colocado em votação e devidamente aprovado por unanimidade de todos os presentes.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 29.03.2012, com sede na Rua Alexandre Popia, s/n, do Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. A fabricação de produtos artesanais e coloniais, sem fins lucrativos para o sustento familiar.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela

maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão todos aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos como tais, sendo aprovados pela diretoria da Associação, pertencendo todos a uma única categoria.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Secretário, Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- i. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

12-13

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

ARTIGO 31 - DO FORO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 206
----------------------------------	-----------------------------

Fica eleito o Foro desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Em seguida foi realizada votação para formação da diretoria a qual ficou assim constituída:

Presidente – MARIA SALETE LEMANSKI;

1º Secretário – ROSANGELA DALDIN CORDEIRO;

1º Tesoureiro – JOÃO MAREK;

Conselho Fiscal: ANTONIO VALDEMAR MUNIS, GERALDO KRUL e JORGE CARLOS KOZAR.

Nada mais havendo a ser tratado eu secretaria lavrei a presente ata que é assinada por mim e pelos demais presentes.

Paulo Frontin, 29 de março de 2012

Rosangela Daldin
Secretária
Maria Salette Lemanski
Presidente

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
Maria Salette Lemanski
Do que sou fe. em test. da verdade
Paulo Frontin, 24 de Maio de 2012
Lucimara Brzezinski de Andrade

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EF009171
LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escritora Juramentada Substituta
CPF 047.451.069-71

SELO FUNARPEN
TITULO E DO E PESSOAS JURIDICAS
DPB 2067

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ar Machado Oficial Bdl Ivanza I M de Almeida Oficial substituta
Bdl Juliana C Machado Vera Lucia T Stalcz - Escritoras Juramentadas

Aportado sob o nº 00005490 fls 001 do Protocolo nº A-5
Registrado sob nº 00000238 fls 175 do Livro nº A-8 - Registro Integral Mallet - PR, 29 de maio de 2012
Vera Lucia Tutchak Stalcz
Vera Lucia Tutchak Stalcz
Escritora Autorizada

Município e Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Rua Vicente Machado, 500 - Centro - CEP 84570-000 - Fone (42) 3542 1243 / 3542.1693

ARI MACHADO
Tribunat Stalcz
Vera Lucia Tutchak Stalcz
Juliana C Caselara Machado
Livia Stalcz - M. de Almeida
Escritoras Autorizadas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

AV. Vicente Machado 500 (Fone - Fax) 042.3542.12.43

ARI MACHADO - TITULAR
CIC.MF. sob nº 004.438.839-04

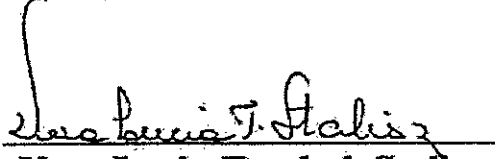
ESCREVENTES AUTORIZADAS
VERA LUCIA T. STALISZ
JULIANA CASSIANA MACHADO
IVANIZE LILIANE M. DE ALMEIDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento, para que produza os seus devidos e legais efeitos, tendo em vista a complementação dos documentos exigidos pelos Artigos 120 e seus incisos e 121, da Lei nº. 6.015, de 31/12/1973 e suas alterações, Procedi nesta data, o **REGISTRO**, dos Estatutos Sociais da **"ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN"**, com sede localizada na Rua Alexandre Popia, s/nº. Centro, na cidade de Paulo Frontin, desta Comarca, devidamente registrado sob nº. 238, às fls. 175 do Livro A-8, de Registro Civil Pessoas Jurídicas, desta Serventia, e em seguida levo estes Autos ao Arquivo desta Serventia.....

Dou fé.-

Mallet, 29 de maio de 2012


Vera Lucia Tutchak Stalisz
Escrevente Autorizada



ARI MACHADO
Titular
Vera Lucia T. Stalisz
Juliana Cassiana Machado
Ivanize L. M. de Almeida
Escrev. Autorizadas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO E COMARCA DE MALLET

Rua Afonso Pena, 38 - Centro - CEP: 84.570-000

Fone Celular: (42) 9 9982-7764

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos

Vera Lúcia Tutchak Stalisz
Oficial Interina
CPF: 733.600.239-00

Davi Zolondek
Escrevente Substituto
CPF: 096.035.849-83

AUTOS DE

Ata de atualização de Diretoria

Rqte. *Associação dos Produtores de Agricultura Familiar
e Produtos Convencionais de Paulo Frontin*

Rqdo. *Oficial Interina do Registro Civil Pessoas Jurídicas*

AUTUAÇÃO

Aos *11* dias do mês de *abril* do ano de

2023, nesta Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná

em meu serviço autuo a petição e documentos que adiante seguem.

Eu *Vera Lúcia Tutchak Stalisz*

Oficial que datilografei e subscrevi.

PROCESSO N

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN.

Rua Alexandre Popia, s/n – Centro.
CNPJ 16.383.914/0001-19
84635-000 PAULO FRONTIN/PR

Ofício nº 001/2023

Paulo Frontin, 24 de março de 2023

*Sim, como requer
Mallet/PR, 17/04/2023*

Vera Lucia Tutchak Stalysz
Vera Lucia Tutchak Stalysz
Oficial Interina
CPF Nº 733.600.239-00

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, representada neste ato pelo seu presidente sr. JOÃO MAREK, vem com devido acatamento requerer a V.S. que se digne mandar proceder o registro da nova diretoria da referida associação, para o que anexa a cópia da ata em duas vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede e espera deferimento favorável.

Paulo Frontin, 31 de março de 2023.

Reconhecimento de Firma

João Marek - Presidente.

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por **VERDADEIRA* JOAO MAREK*

Do que dou
Em testemunho da verdade

Paulo Frontin-Paraná 11 Abril de 2023

Locimata Brzezinski de Andrade-Epc. Substituta.
Barbara Petry - Oficial Designada
Cláudioerson Jose Brzezinski-Escriturante
Jelo funarpen:SFTN1.GG0b.CEa.W-171D4.F723g
consulte este solo em www.funarpen.com.br

PR
Clererson Jose Brzezinski
CPF 007.046.859-14

Rua Alexandre Popia, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

Ilmo. Sr.

ARI MACHADO.

MD. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil

MALLET/PR.

Vera Lucia Tutchak Stalysz
Oficial Interina
CPF Nº 733.600.239-00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 210
----------------------------------	-----------------------------

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN.

Rua Alexandre Popia, s/n – Centro.
CNPJ 16.383.914/0001-19
84635-000 PAULO FRONTIN/PR

Ata da Assembleia Geral para eleição da nova diretoria da Associação.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, as dezenove horas, reuniram-se os associados nas dependências do CEDER, sito a Rua Alexandre Popia, s/n, nesta cidade de Paulo Frontin/Pr., convocados para a Assembleia Geral especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1º Eleição da nova diretoria; 2º posse dos eleitos. Iniciada a eleição, após encerrada votação apurou-se o resultado, que assim ficou constituída a nova diretoria: Presidente: JOÃO MAREK, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a PR-181, km; RG 2.738.972/PR e CPF 780.538.549-15; Tesoureiro: URBANO REISDORFER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Fernando Correia, s/n, portador do RG 2R.543.988/SC e CPF 238.585.759-68; Secretário: MARIA SALETE LEMANSKI, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na localidade Colônia Bugre, n/município, portadora do RG 9.369.770-7/PR e CPF 047.275.709-12; Conselho Fiscal: LUCIO SZYMCZYSZYN, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a BR-153, s/n, n/município, portador do RG 18R-2.319.968/SC e CPF 754.052.459-68; ELIAS BENEDITO DA SILVA; brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade Colônia Santana, n/município, portador do RG 4.980.099-1/PR e do CPF 922.259.349-91; JORGE PAULO KOZAR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade Vicinal Sete, Mallet/Pr, portador do RG 7.171.968-5/PR e CPF 021.851.189-27. Os eleitos presentes serão empossados no dia 24 de março do corrente ano, passando a exercer os poderes e responsabilidades previstas no Estatuto, em um mandato de dois anos, iniciando-se no dia 24 de março do corrente ano e encerrando-se no dia 23 de março do ano de 2.024. Os mesmos tomaram posse nesta data. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a Ata lavrada e assinada por mim e pelos demais presentes:

Assinatura de Fim
Assinatura de Fim
Assinatura de Fim

João Marek – Presidente. *Lucio Szymczyszyn*
Urbano Reisdorfer
Urbano-Reisdorfer – Tesoureiro. *Urbano Reisdorfer*
Maria Salette Lemanski
Maria Salette Lemanski – Secretária. *Jorge P. Kozar*

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de JOÃO MAREK, URBANO REISDORFER, MARIA SALETE LEMANSKI

Do que dou
Em testemunho
da verdade

Paulo Frontin-Paraná 11 Abril de 2023

Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrivã
Barbara Paby - Oficial Designada
Clayson Jose Brzezinski - Escrivão

Selo para: SFTN1.GGJCO.CE auW-Z/ND 17234
consulta este selo em www.tunaperl.com.br
Rua Alexandre Popia, 21 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3343-1181 - E-mail: cartoriofrontin@tunapo.com.br

Clayson José Brzezinski
CPF: 007.046.859-14

PROCESO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 211

PR

SELO Nº SFTD10eCJn2aKhhdCDZF727q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 6.401

AVERBADO AO REGISTRO Nº 238

AVERBAÇÃO Nº 06 LIVRO Nº A-017

Mallet-PR, 17 de abril de 2023

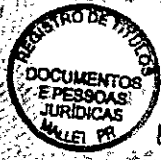
Vera Lucia Tutchak Stalisz - Oficial Interina

Emolumentos: R\$24,60 (VRC: 100,00); Funrejus: R\$10,58;

ISSQN: R\$1,23; FUNDEP: R\$1,23; Selo: R\$1,50;

Distribuidor: R\$9,53; Diligência: Não incide; Fotocópia:

R\$1,48; Microfilme: Não incide. Total: R\$50,13



Vera Lucia Tutchak Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

Davi Zolondek

[Faint, mostly illegible text, likely a document or certificate body]



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Rua Afonso Pena, 38, Centro, Mallet, CEP: 84570-000, Fone: (42) 9 9982 7764

Vera Lucia Tutchak Stalisz
Oficial Interina

Davi Zolondek
Escrivente Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal, para que produza os seus devidos e legais efeitos, que revendo em Cartório, os livros de Registro Pessoas Jurídicas, neles encontrei Registrado nesta Serventia no Livro de nº. A-08, às fls. 175, Registro nº. 238, o Registro do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN-inscrito no CNPJ sob nº. 16.383.914/0001-19, com sede à Rua Alexandre Popia, s/n, na cidade de Paulo Frontin/PR, desta Comarca, cujo Registro foi feito em data de 29 de maio de 2012. Certifico mais, até a presente data é composta pela seguinte diretoria: Presidente: JOÃO MAREK, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a PR-181, KM, Paulo Frontin/PR, portador da CI.RG. nº. 2.738.972/PR e CPF 780.538.549-15; Tesoureiro: URBANO REISDORFER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Fernando Correia, s/n, Paulo Frontin/PR, portador da CI.RG. nº. 2R.543.988/SC e CPF 238.585.759-68; Secretária: MARIA SALETE LEMANSKI, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na localidade da Colônia Bugre, Paulo Frontin/PR, portadora da CI.RG. nº. 9.369.770-7/PR e CPF 047.275.709-12; Conselho Fiscal LUCIO SZYMCZYSZYN, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a BR-153, s/n, Paulo Frontin/PR, portador da CI.RG. nº. 18R-2.319.968/SC e CPF 754.052.459-68; ELIAS BENEDITO DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado a localidade de Colônia Santana, Paulo Frontin/PR, portador da CI.RG. nº. 4.980.099-1/PR e CPF 922.259.349-91; JORGE PAULO KOZAR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Vicinal Sete, Mallet/PR, portador da CI.RG. nº. 7.171.968-5/PR e CPF 021.851.189-27, estes membros foram eleitos na última eleição realizada em data de 24 de março de 2023, cuja Ata da eleição foi devidamente registrada em data de 17 de abril de 2023, conforme AV/06. Período de Mandato de 24 de março de 2023 até 23 de março de 2024 e que o mesmo encontra-se ATIVO, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Mallet, 18 de abril de 2023.



Vera Lucia Tutchak Stalisz
Oficial Interina



Vera Lucia T Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escrivente Substituto

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.oeqJn.N2aKh
FD2DZ.F727q
<https://selo.funarpen.com.br>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 213

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin.	2. CNPJ 16.383.914/0001-19
3. Endereço Rua Alexandre Popia, s/n – Centro.	4. Município/UF Paulo Frontin/PR
5. E-mail apaffrontin@gmail.com	6. DDD/Fone (42) 99165-2470
7. Nº DAP Jurídica SDW1638391400011201220504	7. CEP 84635-000
8. Banco Banco do Brasil	9. Agência Corrente 2262-4
10. Conta Nº da Conta 17869-1	11. Nº de Associados 27
12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	13. Nº de Associados com DAP Física 21
14. Nome do representante legal João Marek	16. CPF 780.538.549-15
17. DDD/Fone (42) 99915-4844	19. Município/UF Paulo Frontin/PR
18. Endereço PR-153, KM 410, s/n – Palmital	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.	2. CNPJ 77.007.474/0001-90	3. Município/UF Paulo Frontin/PR
4. Endereço Rua Rui Barbosa, 204 - Centro.	5. DDD/Fone (42) 3543-1151	
6. Nome do representante e e-mail Michele Regina Potuk/mi-lennah@hotmail.com	7. CPF 030.050.009-23	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1 ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	KG	200,00	5,66	1132,00	Quinzenal
2 ABOBRINHA FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO	KG	300,00	4,59	1377,00	Semanal
3 AGRIÃO, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO 8,84 1768,00 2 DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. 400G	MS	200,00	8,84	1768,00	Semanal
4 AIPIM, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR	KG	300,00	6,24	1872,00	Quinzenal

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 215

<p>ODOR ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS</p>	<p>KG</p>	<p>1500,00</p>	<p>8,37</p>	<p>12555,00</p>	<p>Semanal</p>
<p>5 ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS</p>	<p>KG</p>	<p>50,00</p>	<p>26,04</p>	<p>1302,00</p>	<p>Mensal</p>
<p>6 ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS</p>	<p>KG</p>	<p>600,00</p>	<p>10,17</p>	<p>6102,00</p>	<p>Semanal</p>
<p>7 AMEIXA, CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS</p>	<p>KG</p>	<p>400,00</p>	<p>10,12</p>	<p>4048,00</p>	<p>Semanal</p>
<p>8 AMORA PRETA - IN NATURA, INTEGRAL, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS O TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BANDEJA 500 G</p>	<p>KG</p>	<p>400,00</p>	<p>16,27</p>	<p>6508,00</p>	<p>Semanal</p>
<p>9 AMORA PRETA CONGELADA - FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBALAGENS EM PACOTES DE 1 KG</p>	<p>KG</p>	<p>750,00</p>	<p>3,43</p>	<p>2572,50</p>	<p>Quinzenal</p>
<p>10 BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 1KG</p>	<p>KG</p>	<p>1600,00</p>	<p>4,46</p>	<p>7136,00</p>	<p>Quinzenal</p>
<p>11 BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTO, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 2KG</p>	<p>KG</p>	<p>600,00</p>	<p>9,69</p>	<p>5814,00</p>	<p>Quinzenal</p>
<p>12 BATATA SALSADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS</p>	<p>KG</p>	<p>350,00</p>	<p>4,56</p>	<p>1596,00</p>	<p>Semanal</p>
<p>13 BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE,</p>	<p>KG</p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>

14	TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	KG	1000,00	23,83	23830,00	Mensal
15	BOLACHA CASEIRA - INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INTEGRAL, MANTEIRA, AÇÚCAR MASCADO, BICARBONATO DE SÓDIO, LEITE	KG	500,00	17,87	8935,00	Mensal
16	BOLO DE FRUTAS, SEM RECHEIO, ZERO AÇÚCAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº. 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO. APROX. 500G	KG	800,00	7,95	6360,00	Semanal
17	BROCÓLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO	KG	1.000,00	5,14	5140,00	Semanal
18	CAQUI FRESCO, DE 1ª, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHOS UNIFORMES	KG	300,00	4,84	1452,00	Semanal
19	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	MS	250,00	13,90	3475,00	Semanal
20	CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	KG	600,00	6,04	3624,00	Semanal
20	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO	KG				

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA 277

02 KG									
21	CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME	KG	300,00	4,10	1230,00				Semanal
22	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	MS	300,00	8,72	2616,00				Semanal
23	COUVE -FLOR, DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES	KG	600,00	7,72	4632,00				Semanal
24	CÚCA, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABOR E ODO AGRADÁVEL, BEM ASSADA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM CONTENDO APROX. 700G DO PRODUTO, SENDO FORMA DE ALUMÍNIO OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	KG	1.200,00	17,87	21444,00				Mensal
25	FEIJÃO PRETO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500,00	8,32	4160,00				Mensal
26	KIWI, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO	KG	1.500,00	12,67	19005,00				Semanal
27	LARANJA LIMA/BAIANA, DE 1ª	KG	600,00	4,79	2874,00				Semanal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

218

	QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG								
28	MAÇA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG	KG	700,00	6,89	4823,00			Semanal	
29	MELANCIA CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVE ESTAR ISENTO DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVEM SER LIVRES DE RESÍDUOS	KG	1.000,00	2,90	2900,00			Semanal	
30	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	300,00	8,21	2463,00			Semanal	
31	MILHO VERDE DOCE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO, DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME. SÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS	KG	300,00	6,86	2058,00			Semanal	
32	MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOR E MOFO	KG	450,00	24,03	10813,50			Semanal	
33	OVO CAPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADO EM	DZ	600,00	8,11	4866,00			Mensal	

CAIXAS FECHADAS COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS COM 30 UNIDADES, VEDADAS COM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ DO PRODUTOR, DATA DE COLETA E VALIDADE COM PELO MENOS 15 DIAS DE VALIDADE. DEVE ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	2.600,00	14,86	38636,00	Mensal
34 PÃO —CASEIRO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS: NÃO ESFARELENTO OU CASCUDO, BEM ASSADO, TAMANHO UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	KG	500,00	5,09	2545,00	Semanal
35 PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1.000,00	11,06	11060,00	Semanal
36 PESSEGO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	900,00	4,65	4185,00	Semanal
37 PONCÁTANGERINA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA	KG	600,00	4,36	2616,00	Semanal
38 REPOLHO DE 1ª QUALIDADE FIRME E SEM MANCHAS	MS	250,00	14,71	3677,50	Semanal
39 SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS	UN	500,00	15,98	7990,00	Mensal
40 SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 9 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A	KG	600,00	6,03	3618,00	Semanal
41 TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE,					

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 220

	TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG					
42	UVA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.000,00	9,79	9790,00	Semanal
43	VAGEM DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA	KG	300,00	12,35	3705,00	Semanal

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Paulo Frontin, 08 de maio de 2023.

Assinatura do Representante do Grupo Formal



Fone/E-mail:

(42) 99165-2470/apafffrontin@gmail.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 221
----------------------------------	-----------------------------

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN.


Rua Alexandre Popia, s/n – Centro.
CNPJ 16.383.914/0001-19
84635-000 PAULO FRONTIN/PR

DECLARAÇÃO DE ORIGENS DE PRODUTOS

A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.383.914/0001-19, por intermédio de seu presidente, o Sr. João Marek, portador do RG nº 2.738.972/PR e do CPF nº 780.538.549-15 **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são cultivados e produzidos pelos associados.

Paulo Frontin, 08 de maio de 2023.

Reconhecimento de Firma



João Marek

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabellionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma POR SEMELHANÇA de JOAO MAREK**
Do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Paulo Frontin-PR 11 de Maio de 2023

Barbara Petry Oficial Designada
Lucimara Brzezinski de Andrade Esc. Substituta
Cleverson Jose Brzezinski Esc. Substituta
Selo funarpen: SFTN1.9Gvfb.m9ak43vWDr.F723q
Consulte este selo em www.funarpen.com.br

Rua Alexandre Popia, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

PR

Cleverson José Brzezinski
CPF 997.046.859-14
Escrivente

Procedura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 222
---------------------------------	-----------------------------

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN.

Rua Alexandre Popia, s/n – Centro.
CNPJ 16.383.914/0001-19
84635-000 PAULO FRONTIN/PR

DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR DAP FAMILIAR

A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.383.914/0001-19, por intermédio de seu presidente, o Sr. João Marek, portador do RG nº 2.738.972/PR e do CPF nº 780.538.549-15 DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pelo respeito ao limite individual de venda do agricultor e do empregador familiar rural para a alimentação escolar, que é o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora.

Paulo Frontin, 08 de maio de 2023.

Reconhecimento de Firma



João Marek

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabellionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma POR SEMELHANÇA de JOAO MAREK**
Do que dou fé. da verdade
Em testemunho Paulo Frontin-PR, 11 de Maio de 2023

Barbara Petry Oficial Designada
Lucimara Brzezinski de Andrade Esc. Substituta
Cleverson Jose Brzezinski Escrivão
Selo Funarpen: SFTN1.9Gvfb:mba14-3vWDT.1.729g
Consulte este selo em www.funarpen.com.br

Rua Alexandre Popia, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1181 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

Cleverson Jose Brzezinski
Escrivão
CPF: 007.046.859-14



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rio Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1345
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONE: (42) 35431650 E-MAIL: visafrontin@yahoo.com.br

LICENÇA SANITÁRIA Nº 001/2023

VENCIMENTO: 30/01/2024

Razão Social: MARIA SALETE LEMANSKI
Nome Fantasia: MARIA SALETE LEMANSKI
CNPJ: 047.275.709-12
Endereço: COLÔNIA BUGRE, S/N, ZONA RURAL, PAULO FRONTIN/PR

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

OBSERVAÇÕES:

- 01- LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA;
- 02- PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020;
- 03- CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S), ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS. O ESTABELECIMENTO FICA SUJEITO A FISCALIZAÇÃO A QUALQUER MOMENTO POR PARTE DA AUTORIDADE SANITÁRIA, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

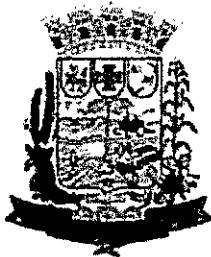
LOCAL E DATA: Paulo Frontin, 30 de janeiro de 2023.

Bruna C. Markevicz
Bruna Cristina Markevicz
Gestor da Vigilância Sanitária

QUALQUER RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONE: (42) 35431650 E-MAIL: visafrentin@yahoo.com.br

LICENÇA SANITÁRIA Nº 008/2023

VENCIMENTO: 14/02/2024

Razão Social: ROZANGELA DALDIN CORDEIRO
Nome Fantasia: ROZANGELA DALDIN CORDEIRO
CNPJ: 052.264.779-02
Endereço: BR 153, Nº 54, COLÔNIA PALMITAL, PAULO FRONTIN/PR

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

OBSERVAÇÕES:

- 01- LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA;
- 02- PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020;
- 03- CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S), ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS. O ESTABELECIMENTO FICA SUJEITO A FISCALIZAÇÃO A QUALQUER MOMENTO POR PARTE DA AUTORIDADE SANITÁRIA, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

LOCAL E DATA: Paulo Frontin, 14 de fevereiro de 2023.

Vigilância Sanitária
Departamento SMS

P/ Karoline Markewicz
Bruna Cristina Markevicz
Gestor da Vigilância Sanitária

QUALQUER RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.168 - LEI 13.331/2001)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 225
----------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 226
----------------------------------	-----------------------------

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin.	2. CNPJ 16.383.914/0001-19
3. Endereço Rua Alexandre Popia, s/n – Centro.	4. Município/UF Paulo Frontin/PR
5. E-mail apaffrontin@gmail.com	6. DDD/Fone (42) 99165-2470
7. Nº DAP Jurídica SDW1638391400011201220504	8. Banco Banco do Brasil
11. Nº de Associados 27	9. Agência Corrente 2262-4
14. Nome do representante legal João Marek	10. Conta Nº da Conta 17869-1
18. Endereço PR-153, KM 410, s/n – Palmital	13. Nº de Associados com DAP Física 21
	17. DDD/Fone (42) 99915-4844
	19. Município/UF Paulo Frontin/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 227
----------------------------------	-----------------------------

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.	2. CNPJ 77.007.474/0001-90	3. Município/UF Paulo Frontin/PR
4. Endereço Rua Rui Barbosa, 204 – Centro.	5. DDD/Fone (42) 3543-1151	
6. Nome do representante e e-mail Michele Regina Potuk/mi-fennah@hotmail.com	7. CPF 030.050.009-23	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1 ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	KG	200,00	5,66	1132,00	Quinzenal
2 ABOBRINHA FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO	KG	300,00	4,59	13,77	Semanal
3 AGRÃO, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TIENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO 8,84 1768,00 2 DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. 400G	MS	200,00	8,84	17,68	Semanal
4 AIPIM, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM CAPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR	KG	300,00	6,24	1872,00	Quinzenal

Paulo Frontin, 28 de Maio de 2018
 Nº 28
 FOLHA Nº

	ODOR ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELOS ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS								
5	ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS	UN	1500,00	8,37				12555,00	Semanal
6	ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS	KG	50,00	26,04				1302,00	Mensal
7	AMEIÇA, CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS	KG	600,00	10,17				6102,00	Semanal
8	AMORA PRETA - IN NATURA, ÍNTEGRA, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS O TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BANDEJA 500 G	KG	400,00	10,12				4048,00	Semanal
9	AMORA PRETA CONGELADA - FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBALAGENS EM PACOTES DE 1 KG	KG	400,00	16,27				6508,00	Semanal
10	BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 1KG	KG	750,00	3,43				2572,50	Quinzenal
11	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTO, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 2KG	KG	1600,00	4,46				7136,00	Quinzenal
12	BATATA SALSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	KG	600,0	9,69				5814,00	Quinzenal
13	BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE,	KG	350,00	4,56				1596,00	Semanal

SSO N°
229

TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	KG	1000,00	23,83	23830,00	Mensal
14 BOLACHA CASEIRA - INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INTEGRAL, MANTEIRA, AÇÚCAR MASCADO, BICARBONATO DE SÓDIO, LEITE	KG	500,00	17,87	8935,00	Mensal
15 BOLO DE FRUTAS, SEM RECHEIO, ZERO AÇÚCAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA N.º 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO, APROX. 500G	UN	800,00	7,95	6360,00	Semanal
16 BROCOLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO	KG	1.000,00	5,14	5140,00	Semanal
17 CAQUI FRESCO, DE 1ª, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHOS UNIFORMES	KG	300,00	4,84	1452,00	Semanal
18 CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA COM CASCA, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	MS	250,00	13,90	3475,00	Semanal
19 CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS	KG	600,00	6,04	3624,00	Semanal
20 CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	KG	600,00	6,04	3624,00	Semanal

[Handwritten signature]

230

02 KG									
21	CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME	KG	300,00	4,10	1230,00				Semanal
22	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	MS	300,00	8,72	2616,00				Semanal
23	COUVE -FLOR, DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES	UN	600,00	7,72	4632,00				Semanal
24	CUCA, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM CONTENDO APROX. 700G DO PRODUTO, SENDO FORMA DE ALUMÍNIO OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	KG	1.200,00	17,87	21444,00				Mensal
25	FEIJÃO PRETO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO. RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTES, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500,00	8,32	4160,00				Mensal
26	KIVI, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MANCHAS. MÉDIO GRAU DE MADURAÇÃO	KG	1.500,00	12,67	19005,00				Semanal
27	LARANJA LIMA/BAIANA, DE 1ª	KG	600,00	4,79	2874,00				Semanal

Dele


231

	QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG	KG							
28	MAÇA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG	KG	700,00	6,89	4823,00				Semanal
29	MELANCIA CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVE ESTAR ISENTO DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVEM SER LIVRES DE RESÍDUOS	KG	1.000,00	2,90	2900,00				Semanal
30	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	300,00	8,21	2463,00				Semanal
31	MILHO VERDE DOCE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO, DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME. SÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS	KG	300,00	6,86	2058,00				Semanal
32	MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOR E MOFO	KG	450,00	24,03	10813,50				Semanal
33	MOVO CAPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FERRUGEM, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODORES E SABORES ANORMAIS. ACONDICIONADO EM	DZ	600,00	8,11	4866,00				Mensal

60 N°
 232
 FOLHA

CAIXAS FECHADAS COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS COM 30 UNIDADES, VEDADAS COM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ DO PRODUTOR, DATA DE COLETA E VALIDADE COM PELO MENOS 15 DIAS DE VALIDADE. DEVE ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	2.600,00	14,86	38636,00	Mensal
34 PÃO CASEIRO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS: NÃO ESFARELENTO OU CASCUDO, BEM ASSADO, TAMANHO UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	KG	500,00	5,09	2545,00	Semanal
35 PEPIÑO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ISENTO DE SUIIDADES, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1.000,00	11,06	11060,00	Semanal
36 PÉSSIGO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	900,00	4,65	4185,00	Semanal
37 PONCÁTANGERINA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA	UN	600,00	4,36	2616,00	Semanal
38 REPOLHO DE 1ª QUALIDADE FIRME E SEM MANCHAS	MS	250,00	14,71	3677,50	Semanal
39 SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS	UN	500,00	15,98	7990,00	Mensal
40 SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 900 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A	KG	600,00	6,03	3618,00	Semanal
41 TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE,					

333

	TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG						
42	UVA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.000,00	9,79	9790,00		Semanal
43	VAGEM DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA	KG	300,00	12,35	3705,00		Semanal
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>							
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		
Paulo Frontin, 08 de maio de 2023.					(42) 99165-2470/apafffrontin@gmail.com		

Município Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 234
---------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 235
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: PAULO ROBERTO SINHORI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 11112631-3 / SESP / PR

CPF: 072.633.219-47 DATA NASCIMENTO: 28/09/1989

FILIAÇÃO: JOAO MARIA SINHORI
 LEONILZA PRINCIVAL SINHORI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 08309930880 VALIDADE: 26/05/2025 1ª HABILITAÇÃO: 06/03/2008

OBSERVAÇÕES

Paulo Roberto Sinhori

LOCAL: REBOUCAS - PR DATA EMISSÃO: 27/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: 12354099466
 PR917575667

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2094773991

PROIBIDO PLASTIFICAR 2094773991

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FU094111

SERVIÇOS NOTARIAIS
 Rebouças-PR (42)3457-1481

À PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL DOU FE

16 MAR 2023

Silma A. B. Severino

ELIENE ALVINO DE TOLEDO - TABELIAO
 PAULA THOMAZ DE BRITO - ESCRIVENTE
 SELMA ANGELICA CARARO SEVERINO - ESCRIVENTE
 DARIEL KRUTSCH - ESCRIVENTE



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 45148620
Emitido em: 25/05/2023 às 10:49:15

Informações Gerais

DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/03/2023	Validade: 15/03/2025	Município/UF: Rebouças/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: PAULO ROBERTO SINHORI
CPF: 072.633.219-47

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REBOUÇAS	CNPJ: 79.261.491/0001-84
Nome do Responsável: Gabriele machado	CPF: 117.088.769-44

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: LUCIANE SQUIBA SINHORI	CPF: 100.183.389-92
Município/UF: Rebouças/PR	Status: CAF Válida
Nº da DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: GABRIEL SQUIBA SINHORI	CPF: 165.621.329-08
Município/UF: Rebouças/PR	Status: CAF Válida
Nº da DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: MANUELLA SQUIBA SINHORI	CPF: 132.617.319-74
Município/UF: Rebouças/PR	Status: CAF Válida
Nº da DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: MIRELLA SQUIBA SINHORI	CPF: 154.386.809-65
Município/UF: Rebouças/PR	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

236-A



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR032023.01.000203850CAF Data de inscrição: 16/03/2023 Situação: Válido Data de validade: 15/03/2025

Nome: PAULO ROBERTO SINHORI CPF: 072.633.219-47
Enquadramento V Emissão: 16/03/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 3,53ha
Área Total do Estabelecimento: 3,53ha
Condição de Posse e uso da terra: Proprietário
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário
Atividades declaradas: Outras Culturas e Produtos, AgroIndustrializados
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1
Renda do Estabelecimento: R\$ 109.318,50
Renda Total: R\$ 161.476,29
Endereço: barreiro casa 50
Município/UF: Rebouças/PR
Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 52.157,79

Composição UFPA:

Nome	CPF
PAULO ROBERTO SINHORI	072.633.219-47
LUCIANE SQUIBA SINHORI	100.183.389-92
GABRIEL SQUIBA SINHORI	165.621.329-08
MANUELLA SQUIBA SINHORI	132.617.319-74
MIRELLA SQUIBA SINHORI	154.386.809-65

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REBOUÇAS CNPJ: 79.261.491/0001-84
Cadastrador: GABRIELE MACHADO CPF: 117.088.769-44



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

- Informações -

Nº CAF PR032023 01.000203859CAF	Situação ATIVO
Data da Inscrição 15/03/2023	Data de Validade 15/03/2025



Endereço da UFPA

CEP 84.550-000	UF/Município PR - Rebouças	Logradouro barreiro
Complemento C3va	Número 50	Referência

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
PAULO ROBERTO SINHORI	072.633.219-47	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
MIRELLA SOUZA SINHORI	154.386.809-65	Filho(a)	
LUCIANE SOUZA SINHORI	100.183.389-92	Cônjuge ou companheiro(a)	
GABRIEL SOUZA SINHORI	165.621.329-08	Filho(a)	
MANUELLA SOUZA SINHORI	132.617.319-74	Filho(a)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,53	ha	Terra	Rural	PR	Rebouças	PAULO ROBERTO SINHORI	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Permanentes	92.999,50
Gerada no Estabelecimento	Agroindústria	Agroindustrializados	Panificados, massas e biscoitos	16.320,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego permanente no meio urbano	14.432,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego permanente no meio urbano	7.220,60
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Lucros, juros e participações	Lucro de atividade de pessoa jurídica não agrícola	30.505,19

Total de renda gerada no estabelecimento: 109.318,50
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 52.157,79
Renda Auferida: 161.476,29

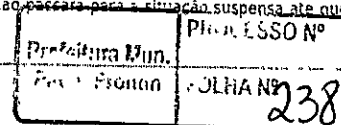
Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.





Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data de Ativação: 15/03/2023

Validade: 15/03/2025

Nome: PAULO ROBERTO SINHORI

Identidade: 111126313

CPF: 072.633.219-47

Nº CAF:
PR032023.01.000203850CAF

UF/Município da residência:
PR/Rebouças

Paulo Roberto Sinhori
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
REBOUÇAS

Telefone:

Data de emissão:
16/03/2023

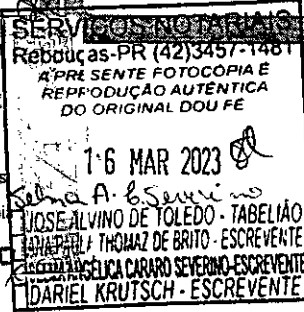


Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Tabellonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FU094110



PROCESSO Nº
LSTA Nº 239

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
40-2023		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
PAULO ROBERTO SINHORI	072.633.219-47	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
ESTREDA PRINCIPAL BARREIRO	REBOUÇAS/PR	84550-000
5. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
PR032023.01.000203850CAF	42 98866-0535	luciane.squilba@yahoo.com.br
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
BANCO DO BRASIL	2515-1	17370-3

PROCESSO Nº	
DATA Nº	240

Pino

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1 BOLACHA CASEIRA	KG	400	R\$ 23,83	R\$ 9.532,00	40 KG/MES
2 CUCA	KG	600	R\$ 17,87	R\$ 10.722,00	60 KG/MES
3 PAO CASEIRO INTEGRAL	KG	1320	R\$ 14,86	R\$ 19.615,20	132 KG/MES
4					
5					
6					
7					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Prefeitura Municipal Paulo Frontin/PR	77.007.474/0001-90	Paulo Frontin
Endereço	Fone	
Rua Rui Barbosa, n°204	42 3543-1210	
Nome do Representante Legal	CPF:	
JAMIL PECH		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
REBOUÇAS, 14 DE MAIO DE 2023	<i>Paulo Frontin</i>	072.633.219-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA SIMÃO SOMINGUES S/Nº - CENTRO - CEP: 84.550-000
E-MAIL: vigilanciasanitaria@reboucas.pr.gov.br Centro de Vigilância em Saúde
FONE/FAX: (0XX -42) 3457-2124

LICENÇA SANITÁRIA Nº: 029/2022

VENCIMENTO: 30/06/2023

RAZAO SOCIAL: PAULO ROBERTO SINHORI

CNPJ: 072.633.219-47

ENDEREÇO: POVOADO BARREIRO, ZONA RURAL.

DATA DA VISTORIA: 10/06/2022

ATIVIDADES LICENCIADAS:

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

1. Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste Documento.
- 2.

**A Fixação desta licença em local visível ao consumidor
é obrigatória.**

Rebouças, 10 de junho de 2022.


FELIPE RAFAEL HOMIAK
Fiscal Sanitário
Portaria 123/2017

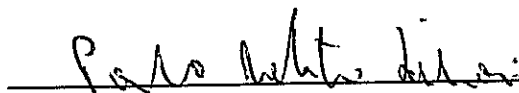
PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	242

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PUBLICA 40/2023

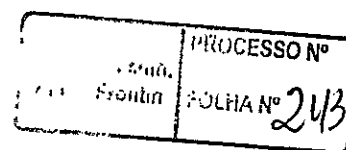
EU, PAULO ROBERTO SINHORI, CPF Nº 072.633.219-47 e DAP JURIDICA Nº PR022023.01.000203850CAF, DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PUBLICA Nº 40/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS RELACIONADOS NA PROPOSTA DE VENDA EM MEU NOME SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PROPRIA.

REBOUÇAS, 14 de MAIO DE 2023



PAULO ROBERTO SINHORI

CPF 072.633.219-47



ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 244
----------------------------------	--------------------------------

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
40-2023	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
PAULO ROBERTO SINHORI	072.633.219-47
3. Endereço	4. Município/UF
ESTREDA PRINCIPAL BARREIRO	REBOUÇAS/PR
5. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
PR032023.01.000203850CAF	42 98866-0535
9. Banco	10. Nº da Agência
BANCO DO BRASIL	2515-1
	5. CEP
	84550-000
	8. E-mail (quando houver)
	luciane.squiba@yahoo.com.br
	11. Nº da Conta Corrente
	17370-3

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 245

Paulo

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
1 BOLACHA CASEIRA	KG	400	R\$ 23,83	R\$ 9.532,00	40 KG/MES	
2 CUCA	KG	600	R\$ 17,87	R\$ 10.722,00	60 KG/MÊS	
3 PAO CASEIRO INTEGRAL	KG	1320	R\$ 14,86	R\$ 19.615,20	132 KG/MES	
4						
5						
6						
7						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FINDE/MEC	
Nome	Município
Prefeitura Municipal Paulo Frontin/PR	Paulo Frontin
CNPJ	
77.007.474/0001-90	
Endereço	Fone
Rua Rui Barbosa, nº204	42 3543-1210
Nome do Representante Legal	CPF:
JAMIL PECH	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
REBOUÇAS, 14 DE MAIO DE 2023	<i>Paulo Roberto P. A. S.</i>	072.633.219-47



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 4519388
Emitido em: 25/05/2023 às 11:12:31
Validade(*): 12/01/2025

DAP: SDW1638391400011201220504 Versão DAP: 3.2 Emissão: 12/01/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 16.383.914/0001-19
Razão Social: Assoc. dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Paulo Frontin/PR
Representante Legal: URBANO REISDORF
Data Constituição: 29/05/2012
CPF: 238.585.759-68

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: JOSE EUSTAQUIO PEREIRA
Local de Emissão: Paulo Frontin/PR
CPF: 606.090.606-00

DAP bloqueada por NÃO apresentar em sua Composição Societária mais da metade de agricultores familiares com DAP Ativa (50% + 1)

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Extrativista	1	3.70
Demais agricultores familiares	12	44.44

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Paulo Frontin/PR	12
São João do Triunfo/PR	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	13	48,15
Associados sem DAP	14	51,85
Total dos Associados	27	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Município: Paulo Frontin/PR
PROCESSO Nº
FOLHA Nº



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 4519388

Emitido em: 25/05/2023 às 11:12:31

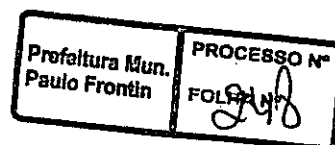
DAP: SDW1638391400011201220504	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/01/2022	Validade(*): 12/01/2025
CNPJ: 16.383.914/0001-19	Razão Social: Assoc.dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin		

CPF	Nome	Data Filiação
440.627.610-68	CELIO BUFFON	
049.414.399-10	ANGELA DALSIN CORDEIRO	
916.093.649-53	DOLORES BRAZ DE OLIVEIRA BIANCO	
504.961.589-53	EZEQUIEL MACAHD0 DA ROSA	
078.286.099-06	FABIO DE PAULA E SILVA	
021.851.189-27	JORGE PAULO KOZAR	
068.939.249-41	LUCIANA DALSIN CORDEIRO	
078.559.539-22	SARAJANE DALDIN CORDEIRO	
338.585.759-68	URBANO REISDORF	
504.960.189-49	WILSON PRACER	
040.237.019-80	EDINEI LEANDRO OPALOSKI	
102.327.329-22	MAICON BUFFON	
047.174.839-01	KARIN LORIANE ROLINSKI	
081.382.509-17	GILMAR DE PAULA E SILVA	

Total sócios: 14

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 4518904

Emitido em: 25/05/2023 às 11:10:45

DAP: SDW1638391400011201220504	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/01/2022	Validade(*): 12/01/2025
CNPJ: 16.383.914/0001-19	Razão Social: Assoc.dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin		

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
558.123.099-49	MARIANO JOSE LISBOA	SDW0558123099492305220820	Paulo Frontin	PR	23/05/2024	V

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

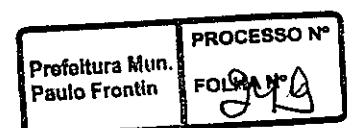
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
080.127.569-51	MARY ANDRESSA NAGURNHAK	SDW0100868369861708220321	São João do Triunfo	PR	17/08/2024	V
092.368.009-80	MARCOS ANDERSON ZAPOTOCZNY	SDW0092368009801208211036	Paulo Frontin	PR	12/08/2024	V
022.259.349-91	ELIAS BENEDITO DA SILVA	SDW0922259349910401221111	Paulo Frontin	PR	04/01/2025	V
060.696.139-96	JAIR TESKA	SDW0900012149341305220254	Paulo Frontin	PR	13/05/2024	V
780.538.549-15	JOÃO MAREK	SDW0780538549150604221041	Paulo Frontin	PR	06/04/2024	V
066.178.629-37	JOZIEL SILMAR DA SILVA	SDW0066178629371911210934	Paulo Frontin	PR	19/11/2024	V
047.275.709-12	MARIA SALETE LEMANSKI	SDW0047275709123011210918	Paulo Frontin	PR	30/11/2024	V
528.903.509-59	PEDRINHO ALBIN	SDW0528903509591901220913	Paulo Frontin	PR	19/01/2025	V
052.264.779-02	ROSANGELA DALDIN CORDEIRO	SDW0052264779022810220428	Paulo Frontin	PR	28/10/2024	V
392.929.919-49	ANTONIO VALDEMAR MUNIS	SDW0392929919492810211024	Paulo Frontin	PR	28/10/2024	V
754.052.459-68	LUCIO SZYMCZYSZYN	SDW0754052459682012210152	Paulo Frontin	PR	20/12/2024	V
510.365.179-34	JULIO ZAPOTOCZNY	SDW0510365179342106220211	Paulo Frontin	PR	21/06/2024	V

Total Categoria: 12

Total sócios: 13

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 6104752

Emitido em: 05/06/2023 às 16:35:51

DAP: SDW1638391400011201220504	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/01/2022	Validade(*): 12/01/2025
CNPJ: 16.383.914/0001-19	Razão Social: Assoc.dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
440.627.610-68	CELIO BUFFON	SDW0440627610681503220318	Paulo Frontin	PR	15/03/2024	V
916.093.649-53	DOLORES BRAZ DE OLIVEIRA BIANCO	SDW0916093649531712210501	Paulo Frontin	PR	17/12/2024	V
504.961.589-53	EZEQUIEL MACAHO DA ROSA	SDW0504961589531008220309	Paulo Frontin	PR	10/08/2024	V
078.286.099-06	FABIO DE PAULA E SILVA	SDW0078286099060504221140	Paulo Frontin	PR	05/04/2024	V
021.851.189-27	JORGE PAULO KOZAR	SDW0021851189270903220901	Mallet	PR	09/03/2024	V
58.939.249-41	LUCIANA DALSIN CORDEIRO	SDW0068939249412607210425	São Mateus do Sul	PR	26/07/2024	V
238.585.759-68	URBANO REISDORF	SDW0238585759682012210418	Paulo Frontin	PR	20/12/2024	V
504.960.189-49	WILSON PRACER	SDW0504960189490106220838	Paulo Frontin	PR	01/06/2024	V
080.127.569-51	MARY ANDRESSA NAGURNHAK	SDW0100868369861708220321	São João do Triunfo	PR	17/08/2024	V
092.368.009-80	MARCOS ANDERSON ZAPOTOCZNY	SDW0092368009801208211036	Paulo Frontin	PR	12/08/2024	V
922.259.349-91	ELIAS BENEDITO DA SILVA	SDW0922259349910401221111	Paulo Frontin	PR	04/01/2025	V
060.696.139-96	JAIR TESKA	SDW0900012149341305220254	Paulo Frontin	PR	13/05/2024	V
780.538.549-15	JOÃO MAREK	SDW0780538549150604221041	Paulo Frontin	PR	06/04/2024	V
086.178.629-37	JOZIEL SILMAR DA SILVA	SDW0066178629371911210934	Paulo Frontin	PR	19/11/2024	V
047.275.709-12	MARIA SALETE LEMANSKI	SDW0047275709123011210918	Paulo Frontin	PR	30/11/2024	V
528.903.509-59	PEDRINHO ALBIN	SDW0528903509591901220913	Paulo Frontin	PR	19/01/2025	V
052.264.779-02	ROSANGELA DALDIN CORDEIRO	SDW0052264779022810220428	Paulo Frontin	PR	28/10/2024	V
392.929.919-49	ANTONIO VALDEMAR MUNIS	SDW0392929919492810211024	Paulo Frontin	PR	28/10/2024	V
754.052.459-68	LUCIO SZYMCZYSZYN	SDW0754052459682012210152	Paulo Frontin	PR	20/12/2024	V
510.365.179-34	JULIO ZAPOTOCZNY	SDW0510365179342106220211	Paulo Frontin	PR	21/06/2024	V

Total Categoria: 20

Categoria: Extrativista

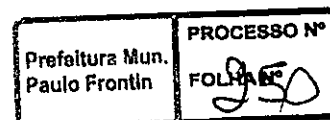
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
558.123.099-49	MARIANO JOSE LISBOA	SDW0558123099492305220820	Paulo Frontin	PR	23/05/2024	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 21

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 135/2023

Dispensa de Licitação nº. 40/2023

Processo Administrativo nº. 49/2023

Processo Licitatório nº. 45/2023

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Comissão de Licitação

Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 161 a 168 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendação.

3. A sessão de abertura foi designada para 02/05/2023. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que os avisos de licitação de fl. 169 a 183 sendo que atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não houve impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 15/05/2023, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação, na condição de GRUPO FORMAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 185); o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (fl. 186 a 188); a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (fl. 189 a 190); - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (fl. 191 a 213), o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (fl. 214 a 221 dos autos); VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (fl. 222); a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

individual de venda de seus cooperados/associados; (fl. 223 dos autos) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (fl. 224 225 dos autos); contudo, em consulta DAP PESSOA JURIDICA encontra-se com na condição de BLOQUEADA, motivo pelo qual deverá ser REGULARIZADA a situação no PRAZO DE CINCO DIAS.

8. Em relação ao GRUPO INFORMAL foi apresentado PAULO ROBERTO SINHORI - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (fl. 236 dos autos); - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (fl. 236-A); - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (fl. 240 a 241 dos autos);- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (fl. 242) e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (fl. 243 dos autos).

9. Os requisitos de habilitação foram atendidos por ambas as participantes.

10. O Projeto de venda, GRUPO FORMAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, constante no PROJETO DE VENDA de fl. 227 a 234 dos autos, CONSTA no Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, conforme exigido no item 4.4 acima.

11. O Projeto de venda, GRUPO INFORMAL de PAULO ROBERTO SINHORI, constante no PROJETO DE VENDA de fl. 245 a 246, NÃO CONSTA no Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, conforme exigido no item 4.4. Desse modo, oportunize o prazo de cinco dias para a regularização (conforme item 4.5 dos autos).

12. Os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, condicionada a regularização (desbloqueio) da DAP JURIDICA DA ASSOCIAÇÃO, indica que é FORNECEDORA LOCAL, classificada no item 5.1, inciso I, do Edital, e GRUPO FORMAL, classificada conforme item 5.3, “a” do Edital.

13. Caso regularize a sua proposta, Sr. PAULO ROBERTO SINHORI, deverá ser classificado como PROJETO como GRUPO DE PROJETO DE REGIÃO INTERMEDIÁRIA, conforme item 5.2, inciso III, do EDITAL. Ainda, deve ser classificado como GRUPO INFORMAL, sendo eu o GRUPO FORMAL tem prioridade de contratação.

13. Ante o exposto, considerando que existe motivos para inabilitar as propostas vencedoras (bloqueio da DAP da Associação) e proposta DO GRUPO INFORMAL não constou da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


DAP FÍSICA, entendo que o presente processo NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE SER HOMOLOGADO.

OPORTUNIZE, o prazo de 5 (cinco) dias para os participantes regularizarem os documentos citados acima.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 25 de maio de 2023.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023

Aos vinte e tres dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 40/2023, do Processo Licitatório 45/2023, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação: Ocorreu a participação, na condição de GRUPO FORMAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 185); o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (fl. 186 a 188); a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (fl. 189 a 190) ;- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (fl. 191 a 213), o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (fl. 214 a 221 dos autos); VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (fl. 222); a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (fl. 223 dos autos) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (fl. 224 225 dos autos); contudo, em consulta DAP PESSOA JURIDICA encontra-se com na condição de BLOQUEADA, motivo pelo qual deverá ser REGULARIZADA a situação no PRAZO DE CINCO DIAS. Em relação ao GRUPO INFORMAL foi apresentado PAULO ROBERTO SINHORI - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (fl. 236 dos autos); - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (fl. 236-A); - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (fl. 240 a 241 dos autos);- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (fl. 242) e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (fl. 243 dos autos). Os requisitos de habilitação foram atendidos por ambas as participantes. O Projeto de venda, GRUPO FORMAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, constante no PROJETO DE VENDA de fl. 227 a 234 dos autos, CONSTA no Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, conforme exigido no item 4.4 acima. O Projeto de venda, GRUPO INFORMAL de PAULO ROBERTO SINHORI, constante no PROJETO DE VENDA de fl. 245 a 246, NÃO CONSTA no Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Paulo Frontin, 23 de maio de 2023.
OAB/PR 61.919/1
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, conforme exigido no item 4.4. Desse modo, oportunize o prazo de cinco dias para a regularização (conforme item 4.5 dos autos). Os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, condicionada a regularização (desbloqueio) da DAP JURIDICA DA ASSOCIAÇÃO, indica que é FORNECEDORA LOCAL, classificada no item 5.1, inciso I, do Edital, e GRUPO FORMAL, classificada conforme item 5.3, "a" do Edital. Caso regularize a sua proposta, Sr. PAULO ROBERTO SINHORI, deverá ser classificado como PROJETO como GRUPO DE PROJETO DE REGIÃO INTERMIDIÁRIA, conforme item 5.2, inciso III, do EDITAL. Ainda, deve ser classificado como GRUPO INFORMAL, sendo eu o GRUPO FORMAL tem prioridade de contratação. Oportunizamos o prazo de 5 (cinco) dias para regularização. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros. Paulo Frontin, 23 de maio de 2023.


ALEXANDRA WIESE

Presidente


ALÉCIO MAROLI

Membro


FRANCIELE APARECIDA KONKEL

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

Wilson Sirena
OAB/PR 61.916
Advogado Público Municipal



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 6104721

Emitido em: 05/06/2023 às 16:35:17

DAP: SDW1638391400011201220604

Versão DAP: 3.2

Emissão: 12/01/2022

Validade(*): 12/01/2025

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 16.383.914/0001-19

Razão Social: Assoc.dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Paulo Frontin/PR

Representante Legal: URBANO REISDORF

Data Constituição: 29/05/2012

CPF: 238.585.759-68

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Agente Emissor: JOSE EUSTAQUIO PEREIRA

Local de Emissão: Paulo Frontin/PR

CPF: 606.090.606-00

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	20	74,07
Extrativista	1	3,70

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Mallet/PR	1
Paulo Frontin/PR	18
São João do Triunfo/PR	1
São Mateus do Sul/PR	1



Resultado Composição Societária

Numero de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	21	77,78
Associados sem DAP	6	22,22
Total dos Associados	27	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do numero e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 257
----------------------------------	------------------------------------



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 6704221
 Emitido em: 05/06/2023 às 16:35:17

DAP: SDW1638391400011201220504 Versão DAP: 3.2 Emissão: 12/01/2022 Validade(*): 12/01/2025
 CNPJ: 16.383.914/0001-19 Razão Social: Assoc.dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin

Prefeitura Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 253
-----------------------------	--------------------------------

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
440.627.610-68	CELIO BUFFON	SDW0440627610681503220318	Paulo Frontin	PR	15/03/2024	V
916.093.649-53	DOLORES BRAZ DE OLIVEIRA BIANCO	SDW0916093649531712210501	Paulo Frontin	PR	17/12/2024	V
504.961.589-53	EZEQUIEL MACAHO DA ROSA	SDW0504961589531008220309	Paulo Frontin	PR	10/08/2024	V
078.286.099-06	FABIO DE PAULA E SILVA	SDW0078286099060504221140	Paulo Frontin	PR	05/04/2024	V
021.851.189-27	JORGE PAULO KOZAR	SDW0021851189270903220901	Mallet	PR	09/03/2024	V
068.939.249-41	LUCIANA DAL SIN CORDEIRO	SDW0068939249412607210425	São Mateus do Sul	PR	26/07/2024	V
238.585.759-68	URBANO REISDORF	SDW0238585759682012210418	Paulo Frontin	PR	20/12/2024	V
504.960.189-49	WILSON PRACER	SDW0504960189490106220838	Paulo Frontin	PR	01/06/2024	V
080.127.569-51	MARY ANDRESSA NAGURNHAK	SDW0100868369861708220321	São João do Triunfo	PR	17/08/2024	V
092.368.009-80	MARCOS ANDERSON ZAPOTOCZNY	SDW0092368009801208211036	Paulo Frontin	PR	12/08/2024	V
922.259.349-91	ELIAS BENEDITO DA SILVA	SDW0922259349910401221111	Paulo Frontin	PR	04/01/2025	V
060.696.139-96	JAIR TESKA	SDW0900012149341305220254	Paulo Frontin	PR	13/05/2024	V
780.538.549-15	JOÃO MAREK	SDW0780538549150604221041	Paulo Frontin	PR	06/04/2024	V
086.178.629-37	JOZIEL SILMAR DA SILVA	SDW0086178629371911210934	Paulo Frontin	PR	19/11/2024	V
047.275.709-12	MARIA SALETE LEMANSKI	SDW0047275709123011210918	Paulo Frontin	PR	30/11/2024	V
528.903.509-59	PEDRINHO ALBIN	SDW0528903509591901220913	Paulo Frontin	PR	19/01/2025	V
052.264.779-02	ROSANGELA DALDIN CORDEIRO	SDW0052264779022810220428	Paulo Frontin	PR	28/10/2024	V
392.929.919-49	ANTONIO VALDEMAR MUNIS	SDW0392929919492810211024	Paulo Frontin	PR	28/10/2024	V
754.052.459-68	LUCIO SZYMZYCZYNSZYN	SDW0754052459682012210152	Paulo Frontin	PR	20/12/2024	V
510.365.179-34	JULIO ZAPOTOCZNY	SDW0510365179342106220211	Paulo Frontin	PR	21/06/2024	V

Total Categoria: 20

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
558.123.099-49	MARIANO JOSE LISBOA	SDW0558123099492305220820	Paulo Frontin	PR	23/05/2024	V

Total Categoria: 1

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 054
----------------------------------	-----------------------------



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 6104752

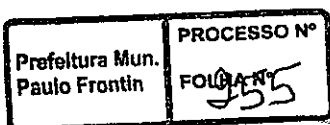
Emitido em: 05/06/2023 às 16:35:51

DAP: SDW1638391400011201220504 Versão DAP: 3.2 Emissão: 12/01/2022 Validade(*): 12/01/2025
 CNPJ: 16.383.914/0001-19 Razão Social: Assoc. dos Prod. da Agric. Familiar e Prod. Col. de Paulo Frontin

CPF	Nome	Data Filiação
049.414.399-10	ANGELA DAL SIN CORDEIRO	
078.559.539-22	SARAJANE DALDIN CORDEIRO	
040.237.019-80	EDINEI LEANDRO OPALOSKI	
102.327.329-22	MAICON BUFON	
047.174.839-01	KARIN LORIANE ROLINSKI	
081.382.509-17	GILMAR DE PAULA E SILVA	
Total sócios: 6		

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dep.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente: PAULO ROBERTO SINHORI	2. CPF: 072.633.219-47	5. CEP: 84550-000	8. Email (quando houver): luciane.squiba@yahoo.com.br
3. Endereço: ESTRADA PRINCIPAL BARREIRO	4. Município/UF: REBPOUCAS/PR		
6. Nº da DAP FÍSICA: PR032023.01.000203850CAF	7. DDD/Fone: 42 98866-0535		
9. Banco: BANCO DO BRASIL	10. Nº da Agência: 2515-1	11. Nº da Conta Corrente: 17370-3	



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 61855230
Emitido em: 06/06/2023 às 09:35:02

Informações Gerais

DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/03/2023	Validade: 15/03/2025	Município/UF: Rebouças/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular

Nome: PAULO ROBERTO SINHORI
CPF: 072.633.219-47

Emissor da DAP

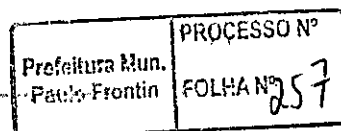
Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REBOUÇAS	CNPJ: 79.261.491/0001-84
Nome do Responsável: Gabriele machado	CPF: 117.088.769-44

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: LUCIANE SQUIBA SINHORI	CPF: 100.183.389-92
Município/UF: Rebouças/PR	Status: CAF Valida
Nº da DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: GABRIEL SQUIBA SINHORI	CPF: 165.621.329-08
Município/UF: Rebouças/PR	Status: CAF Valida
Nº da DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: MANUELLA SQUIBA SINHORI	CPF: 132.617.319-74
Município/UF: Rebouças/PR	Status: CAF Valida
Nº da DAP: PR032023.01.000203850CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: MIRELLA SQUIBA SINHORI	CPF: 154.386.809-65
Município/UF: Rebouças/PR	Status: CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º. 40/2023, do Processo Licitatório 45/2023, do Município de Paulo Frontin/Pr: Em ata anterior, foi deliberado que as empresas deveram, no prazo de cinco dias, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLÔNIAS DE PAULO FRONTIN desbloqueie a DAP JURIDICA, e proposta DO PAULO ROBERTO SINHORI pertencente ao GRUPO INFORMAL não constou da DAP FISICA, entendo que o presente processo. Dentro do prazo os documentos foram regularizados, razão pela qual entendemos ser hipótese de homologação do presente processo. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros.

Paulo Frontin, 06 de junho de 2023


ALEXANDRA WIESE


Presidente


ALÉCIO MAROLI

Membro


FRANCIELE APARECIDA KONKEL

Membro


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 258
----------------------------------	-----------------------------

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919 / 1
Advogado Público Municipal

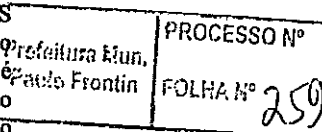
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

ATA DO PROCESSO N° 45/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2023

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023

Aos vinte e tres dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 40/2023, do Processo Licitatório 45/2023, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação: Ocorreu a participação, na condição de GRUPO FORMAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 185); o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (fl. 186 a 188); a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (fl. 189 a 190); - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (fl. 191 a 213), o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (fl. 214 a 221 dos autos); VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (fl. 222); a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (fl. 223 dos autos) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (fl. 224 225 dos autos); contudo, em consulta DAP PESSOA JURIDICA encontra-se com na condição de BLOQUEADA, motivo pelo qual deverá ser REGULARIZADA a situação no PRAZO DE CINCO DIAS. Em relação ao GRUPO INFORMAL foi apresentado PAULO ROBERTO SINHORI - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (fl. 236 dos autos); - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (fl. 236-A); - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (fl. 240 a 241 dos autos);- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (fl. 242) e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (fl. 243 dos autos). Os requisitos de habilitação foram atendidos por ambas as participantes. O Projeto de venda, GRUPO FORMAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, constante no PROJETO DE VENDA de fl. 227 a 234 dos autos, CONSTA no Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, conforme exigido no item 4.4 acima. O Projeto de venda, GRUPO INFORMAL de PAULO ROBERTO SINHORI, constante no PROJETO DE VENDA de fl. 245 a 246, NÃO CONSTA no Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, conforme exigido no item 4.4. Desse modo, oportunize o prazo de cinco dias para a regularização (conforme item 4.5 dos autos). Os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, condicionada a regularização (desbloqueio) da DAP JURIDICA DA ASSOCIAÇÃO, indica que a FORNECEDORA LOCAL, classificada no item 5.1, inciso I, do Edital, e GRUPO FORMAL, classificada conforme item 5.3, “a” do



Edital. Caso regularize a sua proposta, Sr. PAULO ROBERTO SINHORI, deverá ser classificado como PROJETO como GRUPO DE PROJETO DE REGIÃO INTERMEDIÁRIA, conforme item 5.2, inciso III, do EDITAL. Ainda, deve ser classificado como GRUPO INFORMAL, sendo eu o GRUPO FORMAL tem prioridade de contratação. Oportunizamos o prazo de 5 (cinco) dias para regularização. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros.

Paulo Frontin, 23 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

Publicado por:

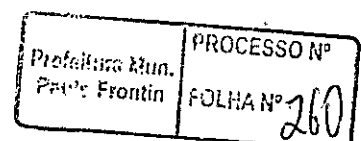
Alecio Maroli

Código Identificador:F2ACB430

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2023. Edição 2787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 2 DO PROCESSO N° 45/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
40/2023

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
40/2023

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º. 40/2023, do Processo Licitatório 45/2023, do Município de Paulo Frontin/Pr: Em ata anterior, foi deliberado que as empresas deveram, no prazo de cinco dias, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN desbloqueie a DAP JURIDICA, e proposta DO PAULO ROBERTO SINHORI pertencente ao GRUPO INFORMAL não constou da DAP FISICA, entendo que o presente processo. Dentro do prazo os documentos foram regularizados, razão pela qual entendemos ser hipótese de homologação do presente processo. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros.

Paulo Frontin, 06 de junho de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

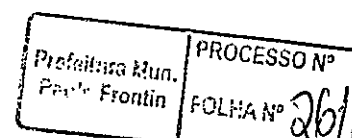
FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: BDA78C9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2023. Edição 2787
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2023 DO PROCESSO N° 45/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 55/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 40/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PAULO FRONTIN
CNPJ.....: N.º 16.383.914/0001-19
Valor.....: R\$ 278.305,50 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios, aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino do Município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin, 12 de junho de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:246E809B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2023. Edição 2791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Atun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 262
-----------------------------------	-----------------------------



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 45/2023

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 36/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

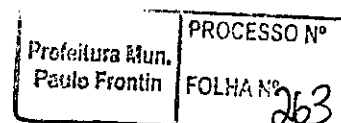
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PAULO FRONTIN: R\$ 278.305,50

TOTAL GERAL: R\$ 278.305,50

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2023
- b) Licitação Nr.: 40/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/06/2023
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

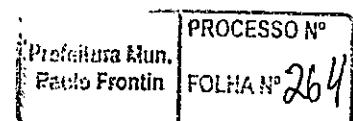
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009145 - ASSOCIACAO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA	43	0,0000	278.305,50
	43		278.305,50

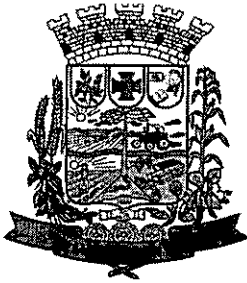
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (71), 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (88), 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (89)



JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 55/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PAULO FRONTIN, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Alexandre Popia S/N, cidade de Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 16.383.914/0001-19, neste ato representada por JOÃO MAREK, CPF n.º 780.538.549-15 a seguir denominada (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 40/2023, resolvem celebrar o presente seguem: contrato mediante as cláusulas que

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

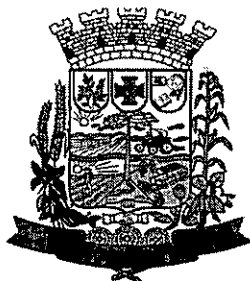
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 278.305,50 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas

Paulo Frontin, 15/08/2023
Assinatura: [Assinatura manuscrita]
Rubrica: [Rubrica manuscrita]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	KG	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS		5,66	1.132,00
2	300,00	KG	ABÓBRINHA FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO		4,59	1.377,00
3	200,00	MS	AGRIÃO, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NAO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. 400G		8,84	1.768,00
4	300,00	KG	AIPIM, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS		6,24	1.872,00
5	1.500,00	U	ALFACE, FOLHAS NOVAS, PEÇA GRANDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS		8,37	12.555,00
6	50,00	KG	ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS		26,04	1.302,00
7	600,00	KG	AMEIXA, CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS		10,17	6.102,00
8	400,00	KG	AMORA PRETA - IN NATURA, ÍNTEGRA, UNIFORME TENRA, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS O TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BANDEJA 500 G		10,12	4.048,00
9	400,00	KG	AMORA PRETA CONGELADA - FRUTA HIGIENIZADA E CONGELADA, EMBALAGENS EM PACOTES DE 1 KG		16,27	6.508,00
10	750,00	KG	BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 1KG		3,43	2.572,50
11	1.600,00	KG	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 2KG		4,46	7.136,00
12	600,00	KG	BATATA SALSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS		4,88	2.928,00

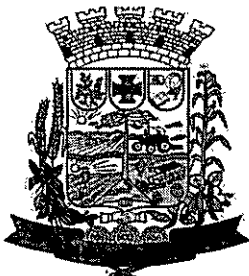
Profiteira Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
15.814,00

266

23

78



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13	350,00	KG	BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	4,56	1.596,00
14	1.000,00	KG	BOLACHA CASEIRA - INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INTEGRAL, MANTEIRA, AÇÚCAR MASCAVO, BICARBONATO DE SÓDIO, LEITE	23,83	23.830,00
15	500,00	KG	BOLO DE FRUTAS, SEM RECHEIO, ZERO AÇÚCAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº. 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO. APROX. 500G	17,87	8.935,00
16	800,00	U	BROCÓLIS, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO	7,95	6.360,00
17	1.000,00	KG	CAQUI FRESCO, DE 1ª, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHOS UNIFORMES	5,14	5.140,00
18	300,00	KG	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	4,84	1.452,00
19	250,00	MS	CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	13,90	3.475,00
20	600,00	KG	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 02 KG	6,04	3.624,00
21	300,00	KG	CHUCHU: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME	4,10	1.230,00
22	300,00	MS	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	8,72	2.616,00
23	600,00	U	COUVE-FLORES, DE 1ª QUALIDADE, SO A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES	7,72	4.632,00
24	1.200,00	KG	CUCA, CARACTERÍSTICAS: INTEGRAL, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM CONTENDO APROX. 700G DO PRODUTO, SENDO FORMA DE ALUMÍNIO OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	17,87	21.444,00
25	500,00	KG	FEIJÃO PRETO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES,	8,32	4.160,00

Profetura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 267



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

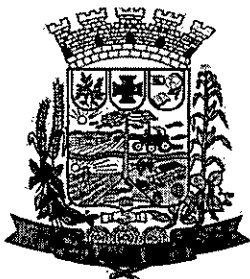
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			COLORAÇÃO DOS GRAOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
26	1.500,00	KG	KIWI, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO	12,67	19.005,00
27	600,00	KG	LARANJA LIMA/BAIANA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG	4,79	2.874,00
28	700,00	KG	MAÇA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG	6,89	4.823,00
29	1.000,00	KG	MELANCIA CARACTERÍSTICAS? DE 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NAO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVE ESTAR ISENTO DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVEM SER LIVRES DE RESÍDUOS	2,90	2.900,00
30	300,00	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	8,21	2.463,00
31	300,00	KG	MILHO VERDE DOCE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE BEM DESENVOLVIDO, DE COR VERDE CLARO E TAMANHO UNIFORME. SÃO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS DE FORMAÇÃO, DESDE QUE NÃO AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS	6,86	2.058,00
32	450,00	KG	MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOR E MOFO	24,03	10.813,50
33	600,00	DZ	OVO CAIPIRA VERMELHO (COLONIAL) EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXAS FECHADAS COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA, E/OU BANDEJAS AVULSAS NOVAS COM 30 UNIDADES, VEDADAS COM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E E ROTULADAS. DADOS DA ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ DO PRODUTOR, DATA DE COLETA E VALIDADE COM PELO MENOS 15 DIAS DE VALIDADE. DEVE ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	8,11	4.866,00
34	2.600,00	KG	PÃO CASEIRO ÍNTEGRAL, CARACTERÍSTICAS: NÃO ESFARELENTO OU CASCUDO, BEM ASSADO, TAMANHO	14,86	38.636,00

Profetura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 268

Φ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

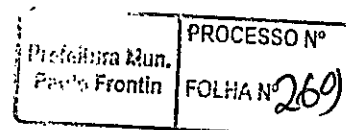
			UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO			
35	500,00	KG	PÉPINO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE 1 KG		5,09	2.545,00
36	1.000,00	KG	PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA		11,06	11.060,00
37	900,00	KG	PONCÁ/TANGERINA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA		4,65	4.185,00
38	600,00	U	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE FIRME E SEM MANCHAS		4,36	2.616,00
39	250,00	MS	SALSINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS		14,71	3.677,50
40	500,00	U	SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 9 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A		15,98	7.990,00
41	600,00	KG	TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG		6,03	3.618,00
42	1.000,00	KG	UVA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		9,79	9.790,00
43	300,00	KG	VAGEM DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA		12,35	3.705,00
Total						278.305,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.04	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto
02.04	1000	3.3.90.32.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec Mun de Educação Cultura e Desporto

CLÁUSULA SEXTA:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

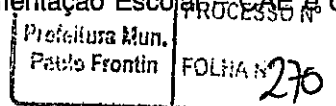
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

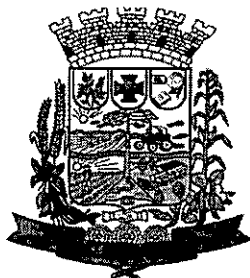
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar, CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 40/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º _





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6/2023, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de junho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paulo Frontin 12 de junho de 2023.

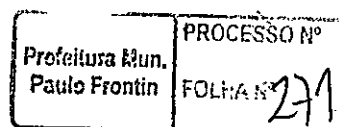
JAMIL PECH – CONTRATANTE

JOÃO MAREK – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 45/2023 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 40/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 45/2023

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 36/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PAULO FRONTIN: R\$ 278.305,50

TOTAL GERAL: R\$ 278.305,50

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:FD0956A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2023. Edição 2792

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLEA Nº 272
----------------------------------	--------------------------------